



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2025**

**I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA, MURETA, CERCAMENTO E JARDIM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LINDOLFO LABRES Nº 153, BAIRRO CARNEIROS, EM ATENDIMENTO À AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000371-41.2015.8.21.0017, CONFORME ANEXOS E DESPACHOS CONSTANTES DO PROTOCOLO DIGITAL Nº 2025/28312.**

**II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:  
SECRETARIA DE OBRAS E SERV.URBANOS**

**III – NÚMERO DE ORDEM:  
10535/2025**

**IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:  
2025/28312**

**V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço

- Por Item  
 Por Lote  
 Global  
 Homem/Hora

**VI – MODO DE DISPUTA:**

- Aberto  
 Fechado  
 Aberto e Fechado  
 Fechado e Aberto

**VII – ANEXOS DO EDITAL:**

Anexo 1 – Declaração de Informações;  
Anexo 2 – Modelo de Proposta;  
Anexo 3 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;  
Anexo 4 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;  
Anexo 5 – Modelo Declaração Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;  
Anexo 6 – Termo de Referência;  
Anexo 7 – Memorial Descritivo;  
Anexo 8 – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI e Encargos Sociais;  
Anexo 9 – Projetos;  
Anexo 10 – Minuta do Contrato.

**VIII – REGIME DE EXECUÇÃO  
Execução Indireta**

**IX – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO  
12 (doze) meses**

**X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO**

Endereço Eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Período para Recebimento das Propostas: de 15/06/2026 às 09h00min até 29/06/2026 às 09h00min

Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços: 29/06/2026 às 09h01min

**XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Gestora	Fonte Recurso	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
2025/2816 – Prefeitura Municipal de Lajeado-RS	2501 – Recursos não Vinculados de Impostos	07.01.15.451.0004.2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º 19/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, através do portal <https://pregaobanrisul.com.br/>, que fará licitação na modalidade concorrência, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” – critério de julgamento menor preço (modo ABERTO), objetivando a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRA**, conforme processo n.º **2025/28312**, regido pelas Leis Federais n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 13.286/21, Portaria n.º 33.499/2025 e condições estabelecidas no presente edital.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** – A presente contratação tem por finalidade o cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer n.º 5000371-41.2015.8.21.0017, que determinou a **Execução de obras de reforma e adequação de calçada, mureta, cercamento e jardim no imóvel localizado na Rua Lindolfo Labres n.º 153, Bairro Carneiros, município de Lajeado/RS**, conforme anexos e despachos constantes do Protocolo Digital n.º 2025/28312, nos termos definidos pelo Edital e seus Anexos e condições a seguir:

Item	Especificação	Quant.	Unid	Valor de Referência Total
01	Execução de obras de reforma e adequação de calçada, mureta, cercamento e jardim no imóvel localizado na rua Lindolfo Labres n.º 153, bairro Carneiros, município de Lajeado/RS, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma.	1	UND	R\$ 83.865,27

Obs.: Propostas superiores ao valor máximo admitido pelo Município de Lajeado/RS na planilha orçamentária serão desclassificadas.

**1.2** – O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3** – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 6), Memorial Descritivo (Anexo 7), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI e Encargos Sociais (Anexo 8) e Projetos (Anexo 9).

**1.4** – Em toda e qualquer obra pública municipal, inclusive reformas, deverá ser afixada pelo responsável pela execução da obra, placa informativa nos moldes da Lei Municipal N° 8.428, de 06 de setembro de 2010.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderá participar desta Concorrência, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.1.1** - A parte interessada deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita. Caso a parte interessada não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> e /ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**2.2** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.3** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência.

**2.4** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lajeado - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5** – Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.5.1** – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

**2.6** – Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.6.1** – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.6.2** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.3** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.6.4** – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

**2.6.5** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.7** – Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará:

**2.7.1** – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**2.7.2** – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.7.3** – Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**2.7.4** – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

### **3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1** – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas pelo **menor valor global**, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”, no período indicado no Portal Pregão On Line Barrisul.

**3.1.1** – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas inseridas.

**3.2** – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**3.3** – O envio da proposta ocorrerá por meio do uso de chave de acesso e senha.

**3.4** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

**3.6** – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**3.7** – As propostas cadastradas no sistema somente serão disponibilizadas para avaliação do Agente de Contratação após a abertura do certame.

### **4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** – O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** – Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**4.1.2** – Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

**4.1.3** – Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

**4.1.4** – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**4.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**4.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** – Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **5 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – O início da sessão pública dar-se-á pelo Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 13.286/23.

**5.2** – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que:

I – não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

II – contenham vícios insanáveis;

III – não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**5.2.1** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** – A desclassificação será registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** – A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.

**5.3** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**5.4** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**5.5** – O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, e o modo de disputa será o **ABERTO**, conforme previsto neste Edital.

**5.5.1** – A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital.

**5.5.2** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.5.3** – Os lances serão públicos e sucessivos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

**5.5.4** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.5.5** – A etapa de lances observará as regras operacionais do sistema eletrônico utilizado, inclusive quanto à duração, prorrogações automáticas e encerramento da disputa.

**5.5.6** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.5.7** – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.5.8** – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.5.9** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes no sistema.

**5.5.10** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**5.5.11** – Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento de programa de integridade;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

**5.6** – Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**5.7** – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.8** – Encerrada a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que encaminhe, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, de documentos complementares.

**5.9** – Após o recebimento da proposta readequada, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.2** – Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante provisoriamente vencedor, imediatamente após o encerramento da negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** – Consideram-se potencialmente inexequíveis as propostas que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação, bem como aquelas que não demonstrem sua viabilidade econômica. Constituem indícios de inexequibilidade a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos. Nessas hipóteses, será assegurado ao licitante o direito de comprovar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Excetuam-se os casos em que se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3** – Na hipótese de a proposta não ser aceita, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**6.3.1** – Ocorrendo a hipótese anterior, o Agente de Contratação poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**6.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais

como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, Notas Fiscais, Contratos, que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.7** – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**(A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor)**

**7.1** – O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.2** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal Pregão On Line Barrisul, e ainda nos seguintes cadastros:

**7.2.1** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**7.2.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.2.3** – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**7.2.4** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2.4.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.2.4.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.2.4.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.2.5** – Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.6** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação feita pelo Agente de Contratação ao Licitante provisoriamente vencedor.**

**7.3.1 –** Junto à documentação, deverá ser anexada também os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito, conforme Anexo 1.

**7.4 –** A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.1 – Habilitação Jurídica:** Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.4.2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município;
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica. Caso esta negativa não contenha validade, não deverá ter data de emissão superior a 90 dias;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n.º 12440/11;
- h) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- i) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo

constante no decreto 4.358/2002;

j) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;

#### **7.4.3 – Qualificação Técnica:**

a) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), da empresa licitante e de seu responsável técnico;

**a.1)** Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o visto da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS).

e) Declaração expressa, sob as penas da lei, de conhecimento dos locais das obras. OBS: Recomenda-se a realização de **prévia visita** ao local onde será realizada a obra, de modo a realizar os levantamentos que julgar necessário para a formulação da proposta ou apresentar declaração de que é de conhecimento do participante as características do local do empreendimento.

g) Declaração de que a empresa proponente possui PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, e PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (que substitui o PPRA e engloba o PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário).

#### **7.4.4 – Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Prova de qualificação econômico-financeira da licitante, se dará através de demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices para cada exercício, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente - (LC)

Índice de Liquidez geral - (LG)

Solvência Geral - (SG)

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC): } \frac{AC}{PC} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL (LG): } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL (SG): } \frac{AT}{PC + PNC} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

LC - Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG - Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;  
SG - Expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;  
AC - Ativo Circulante;  
PC - Passivo Circulante;  
PNC - Passivo não circulante;  
ARLP - Ativo realizável a longo prazo;  
AT - Ativo Total.

**Observação 1: É indispensável a apresentação do cálculo dos índices acima identificados, sob pena de inabilitação.**

**b.1)** Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço.

**b.2)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**b.3)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**b.4)** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação. OBS. A exigência visa garantir a capacidade econômico-financeira mínima para execução de obra, mitigando riscos de inexecução contratual.

**b.5)** Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “b” e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

**b.6)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis já exigíveis na forma da lei, assim apresentados:

\* por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,

\* por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

**b.7)** Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhada dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega digital na Receita Federal.

**Observação 2:** São excluídas do certame as cooperativas, pois são impossibilitadas juridicamente de prestarem serviços a não associados, bem como de funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada, nos termos da ação civil pública nº01082-2002-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

**7.5** – Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

**7.6** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.6.1** – Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**7.7** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.8** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.9** – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.10** – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.11** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** – A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser formulada conforme Anexo 2 e, **encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

**8.1.1** – Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.1.2** – Estar acompanhada da **Planilha Orçamentária**, nos moldes no Anexo 8, assinada pelo responsável técnico da empresa, em todos os seus itens, com especificação do material e mão de obra separadamente, se for o caso, inclusive preços unitários e totais, em reais, com apenas duas casas após a vírgula, considerando inclusos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização da obra; do **Detalhamento do índice global de BDI e Encargos Sociais adotados** e do **Cronograma Físico-Financeiro**.

**8.1.3** – O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.1.4** – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.3** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**8.4** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.4.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.5** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.6** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, preferencialmente indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer.

**9.2.1** – Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.1.1** – No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Agente de Contratação avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse recursal e, se houver, motivação.

**9.2.2** – A falta de manifestação de intenção de recurso por parte de algum licitante, importará a decadência desse direito.

**9.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.1** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos

interessados, no endereço constante neste Edital.

**9.3.2** – O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**9.4** – Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Agente de Contratação, não terá efeito suspensivo.

**9.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores à abertura das propostas.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

**11.2** – Autoridade Competente **homologará** o procedimento licitatório.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**12.1** – Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura do Contrato.

**12.1.1** – O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.1.2** – A assinatura do Contrato poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

**12.2** – Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

**12.3** – Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação de sanção.

**12.4** – O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura do Contrato, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, salvo em face de motivo de força maior,

devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

**12.5** – Quando a Adjudicatária convocada não assinar do Contrato e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

**12.6** – Somente será admitida a assinatura do contrato ao licitante que comprovar a prestação da garantia, sendo esta por caução ou outra forma admitida em lei, no valor de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato e cópia do PCMSO e PGR/PPRA.

### **13 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**13.1** – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Contrato (Anexo 10).

### **14 – DAS SANÇÕES**

**14.1** – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

**14.1.1** – deixar de entregar documentação exigida para o certame;

**14.1.1.1** – pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.1.2** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.2.1** – pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.1.3** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1** – pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.1.4** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência;

**14.1.4.1** – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.1.5** – fraudar a concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**14.1.5.1** – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.1.6** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.6.1** – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.1.7** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**14.1.7.1** – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.1.8** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**14.1.8.1** – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.2** – Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1** – **Multa de 10%** sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **14.1.1 a 14.1.8**;

**14.2.2** – demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

**14.3** – Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2** – as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4** – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** – Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

**14.5** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.6** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.7** – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**14.8** – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.9** – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.10** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

**14.11** – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo 10.

## **15 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

**15.1** – O edital poderá ser obtido pelo site [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e junto a Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado, das 08h00min às 11h30min e 13h30min e 16h30min de segunda à quinta- feira, e das 08h00min às 13h30min na sexta – feira, telefone (51)3982-1045, e-mail: [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br).

## **16 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**16.1** – Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.2** – Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do portal <https://pregaobanrisul.com.br/>, na forma prevista neste edital, no art. 23 do Decreto Municipal nº 13.286/23.

**16.2.1** – As impugnações e recursos não serão aceitos de outras formas (e-mail, correio ou via protocolo).

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de

transcrição.

**17.2** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.3** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Agente de Contratação em sentido contrário.

**17.4** – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**17.5** – É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**17.6** – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

**17.7** – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

**17.8** – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.9** – Para agilização dos trabalhos e formalização do contrato, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação a declaração de informações (Anexo 1).

**17.10** – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

**17.11** – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

**17.12** – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.13** – São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

Anexo 1 – Declaração de Informações;

Anexo 2 – Modelo de Proposta;

Anexo 3 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

Anexo 4 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo 5 – Modelo Declaração Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;  
Anexo 7 – Memorial Descritivo;  
Anexo 8 – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI e Encargos Sociais;  
Anexo 9 – Projetos;  
Anexo 10 – Minuta do Contrato.

Lajeado, 09 de junho de 2026

Gláucia Schumacher  
Prefeita

Natanael Zanatta  
Procurador-Geral  
OAB/RS 73.302

**ANEXO 1**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência	Conta:

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação: Juntar procuração, se for o caso.**

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

Ao  
Exmo . Sr.  
Presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos abaixo nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA, MURETA, CERCAMENTO E JARDIM NA RUA LINDOLFO LABRES Nº 153, BAIRRO CARNEIROS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.** englobando todos os materiais e serviços aludidos conforme edital e seus anexos e declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025**, com a lei n.º 14.133/21, suas alterações e as normas gerais do Município de Lajeado/RS.

- 1 – Proposta contendo preço total do lote e total geral.
- 2 – O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 4 – Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
- 5 – Prazo para conclusão dos serviços.
- 6 – Deverá estar acompanhada de:  
Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;  
Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;  
Cronograma Físico-Financeiro.

Local e Data

Assinatura

**ANEXO 3**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pela licitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO 4**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao  
Agente de Contratação

*Ilmo(a) Sr(a):*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2025.

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO 5**

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE  
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025**

A empresa (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ**

# TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

## CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo à contratação de empresa especializada da área de engenharia para reforma e readequação de calçada, mureta, readequação de jardim e cercamento, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de todos os recursos necessários como materiais, peças, fretes, equipamentos e mão de obra especializada para execução do sistema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

#### 1.2 Objeto da contratação:

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e readequações na calçada, muretas e jardim**, na rua Lindolfo Labres , nº 153 – Bairro Carneiros - Lajeado – RS de acordo com o Memorial Técnico e condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 6 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

**3.1.** Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviço de engenharia, nos termos do inciso XXI, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia se justifica pela complexidade técnica envolvida na reforma, especialmente diante da necessidade urgente de viabilizar a reforma, com rapidez, eficiência e economicidade.

Conforme decisões já transitadas em julgado, o Município restou condenado a efetuar reformas no Residencial Maria de Lurdes, em decorrência de obras mal executadas na rua Lindolfo Labres, conforme decisões anexas. Para tanto, necessitamos apresentar um projeto e executar a obrigação de fazer determinada em sentença: “Diante dos fatos esposados, deve ser mantida a condenação do ente público ao pagamento de indenização por danos materiais que forem despendidos para fazer frente a readequação da via, reforma da calçada de passeio, cercamento (muro, telas, portões), instalações eletroeletrônicas pertinentes e ajardinamento, haja vista a inequívoca necessidade da realização de tais adequações, tanto para questões de acessibilidade, quanto para segurança dos cidadãos.”

#### 4.1 Justificativa da Escolha do Modelo Construtivo

O presente Termo de Referência visa subsidiar a contratação de serviços especializados para reforma.

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de correção e readequação da calçada existente, que atualmente apresenta desníveis, rachaduras, afundamentos e obstruções que colocam em risco a segurança de pedestres, especialmente de pessoas com deficiência, idosos e demais cidadãos com mobilidade reduzida. A ausência de piso tátil e de rampas de acesso também compromete o atendimento à legislação vigente, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a ABNT NBR 9050, que trata das condições de acessibilidade em espaços urbanos.

Além disso, o cercamento do espaço é necessário para promover a segurança patrimonial e a organização do local, evitando o acesso indevido, vandalismo e descarte irregular de resíduos. O cercamento também proporcionará melhor controle e delimitação da área de uso, conforme diretrizes de urbanismo e paisagismo urbano.

As adequações no jardim são indispensáveis para a revitalização da área verde, atualmente degradada, com vegetação danificada e solo compactado. A recomposição do jardim, com espécies adequadas ao clima e solo local, visa melhorar o aspecto visual, o microclima e o conforto ambiental da área, incentivando o uso coletivo, a convivência e a valorização do espaço.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é essencial para garantir a qualidade técnica, a conformidade legal e a eficiência na execução das melhorias urbanas, contribuindo diretamente para a segurança, acessibilidade e bem-estar dos usuários da área.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**5.1.** A solução proposta contempla a execução de obras e serviços especializados para sanar os problemas estruturais e funcionais identificados na calçada, muretas e cercamento, área de jardim e no entorno do espaço a ser requalificado.

Será realizada a remoção completa do pavimento deteriorado e o reperfilamento do solo, seguido da execução de nova calçada com nivelamento adequado, de acordo com as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050). O novo pavimento incluirá:

- Faixas livres e de serviço bem definidas;
- Rampa(s) de acessibilidade, quando necessário;

Essa medida visa garantir a mobilidade segura e inclusiva para todos os pedestres, eliminando obstáculos e riscos de acidentes.

Será implantado um sistema de cercamento físico com materiais resistentes e esteticamente compatíveis com o ambiente urbano ou paisagístico do local. O cercamento servirá para:

- Delimitar a área de uso;
- Evitar acessos não autorizados;
- Proteger a vegetação e instalações internas;
- Contribuir para a organização visual e funcional do espaço.

O espaço de jardim passará por uma intervenção paisagística nos locais onde for executado a reforma, incluindo:

- Limpeza e destinação de resíduos orgânicos e inertes;
- Correção do solo com adubação e descompactação;
- Reposicionamento ou substituição de espécies vegetais;
- Plantio de novas mudas de fácil manutenção e adaptadas ao clima;
- Aplicação de cobertura vegetal (gramado) ;

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Atendam todas as condições de Contratação descritas no Edital e seu(s) anexo(s).

**6.2.** As empresas e/ou profissionais contratados deverão atender o item 23 do presente Termo de Referência.

**6.3.** A contratada deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

**6.4.** Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

**6.5.** Deverá destinar adequadamente os resíduos de obra produzidos, devendo a contratada cumprir integralmente as legislações vigentes. Racionalizar o processo construtivo, por meio soluções construtivas adequadas pautadas na redução da produção de resíduos. É fundamental que estes resíduos sejam armazenados e descartados adequadamente, a fim de evitar a proliferação de animais como ratos e baratas, contaminação do solo e águas superficiais e alteração da paisagem, dentre outros impactos ambientais.

**6.6.** A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.

**6.7.** A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

**6.9.** Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

**6.10.** A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

**6.11.** Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas relacionadas à execução da obra.

**6.12.** Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

**6.13.** A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

## CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 7.1. Orientações gerais

Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá analisar o objeto contratual para verificar todas as condições estabelecidas. Poderá sugerir modificações, desde que destinadas à otimização de prazos e/ou aprimoramento dos trabalhos, sem gerar custos ou prejuízos ao CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade por conhecer as técnicas e normas vigentes para a execução dos serviços.

Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, serão entregues à CONTRATADA os projetos específicos do empreendimento.

Considerando que os serviços serão executados em lotes distintos, compete à CONTRATADA realizar visitas aos locais, após a emissão da Ordem de Início, para avaliar as particularidades de cada lote e compreender todas as etapas dos serviços a serem executados. Após essas visitas, deverá elaborar e apresentar um cronograma específico, identificando claramente as etapas envolvidas.

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, em especial as seguintes:

- **NBR 9050:2020** – Acessibilidade em espaços urbanos (rampas, pisos táteis, desníveis).
- **NBR 16537:2016** – Diretrizes para projeto e execução de calçadas.
- **NBR 15688:2009** – Pavimentação com blocos intertravados (se aplicável).
- **NBR 16246-1/2:2013** – Terminologia e execução/manutenção de jardins.
- **NBR 10844:1989** – Diretrizes gerais para ajardinamento.
- **NBR 16153:2013** – Gradis metálicos (requisitos e ensaios).
- **NBR 6118: 2023** - Projeto de estruturas de concreto.

Além disso, deverão ser seguidas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NR 18 e NR 35.

Compete ainda à CONTRATADA:

- Cumprir rigorosamente as exigências deste edital, do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados;
- Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos ou falhas de materiais;
- Disponibilizar máquinas, equipamentos, pessoal e materiais necessários para a completa execução do objeto, sem qualquer custo adicional, atendendo às especificações técnicas;
- Cumprir toda a legislação aplicável (federal, estadual e municipal), assumindo os encargos e responsabilidades por danos decorrentes de suas ações ou omissões, dolosas ou culposas;
- Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações incidentes sobre o objeto contratual;

- Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional habilitado;
- Informar à fiscalização qualquer fato ou condição que possa comprometer o andamento ou conclusão da obra, total ou parcialmente;
- Seguir as recomendações dos fabricantes quanto à aplicação de materiais industrializados e especiais, sendo responsável pelas consequências decorrentes de sua má aplicação;
- Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, notas fiscais e embalagens dos materiais utilizados, comprovando sua qualidade;
- Realizar testes, ensaios, exames e verificações exigidos para controle de qualidade de materiais, serviços e equipamentos, conforme solicitação do fiscal do contrato;
- Manter vigilância constante no canteiro de obras, sendo responsável pela guarda e integridade dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados, assumindo os riscos por eventuais sinistros com prejuízo financeiro e/ou material;
- Contratar, às suas expensas, parecer ou laudo técnico emitido por profissional externo, sempre que a fiscalização identificar problemas que gerem dúvidas sobre a integridade dos serviços executados;
- Subcontratar apenas serviços ou itens de menor relevância, como fretes, sendo vedada qualquer outra forma de subcontratação sem autorização prévia da CONTRATANTE, a quem cabe avaliar a qualificação técnica da subcontratada.

Mesmo na hipótese de subcontratação autorizada, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, devendo supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Por fim, os profissionais vinculados à CONTRATANTE e à CONTRATADA deverão estar devidamente habilitados pelos respectivos Conselhos Profissionais. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral da legislação trabalhista e social vigente no que se refere ao pessoal alocado na execução do contrato, bem como pelo pagamento de todos os tributos, taxas e obrigações fiscais incidentes, até a aprovação final dos serviços pelos órgãos competente

## **8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

### **8.1. PRAZO DE INÍCIO**

O prazo para início da execução do serviço é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

### **8.2. LOCAL**

Rua Lindolfo Labres , nº 153 – Bairro Carneiros - Lajeado – RS.

### **8.3. HORÁRIO**

Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 7:00 às 18:00.

#### 8.4. PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega de até 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço e será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela Contratada.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

( ) Não.

(x) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

À Contratada será permitida a subcontratação dos itens e parcelas de menor relevância, tais como frete, sendo expressamente vedada qualquer outra subcontratação de serviços. Mesmo na hipótese de subcontratação autorizada, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, devendo supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

## 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia para os serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo.

( ) O prazo de garantia para o material/equipamento fornecido, deverá ser de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_ dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

( ) Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o(a) \_\_\_\_\_ (órgão), a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

( ) O prazo para atendimento do chamado é de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, a contar da hora de abertura do respectivo chamado.

## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.3.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.4.** Os responsáveis pela fiscalização do contrato será o engenheiro civil Fernando Vedoy da Silva.

**E-mail:** fernando.silva@lajeado.rs.gov.br

**Fone:** 51 3982-1459

**13.5.** O gestor do contrato será o secretário de obras e serviços urbanos Elisete Alves da Silva Mayer

**E-mail:** seosp.secretaria@lajeado.rs.gov.br

**Fone:** 51 3982-1075

## **14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)**

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## **CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

### **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

**17.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública,;
- E) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

**17.5.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**17.6.** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

**17.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**17.8.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**17.9.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três)

anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

**17.10.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**17.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

**17.12.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**17.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**17.14.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**17.14.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

**17.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 ( dez ) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**18.2.** Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

**18.3.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

**18.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.5.** Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

**18.6.** Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

## **19. DO REAJUSTAMENTO**

**19.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**19.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**19.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**19.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.7.** O reajuste não será realizado por apostilamento.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.2.** A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

## **CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**21.1.** Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será na modalidade concorrência, menor preço de empreitada por preço global, observando os valores estimados da contratação, conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

**21.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

### **22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**22.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

**b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

**e)** assinatura do responsável legal da empresa.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**22.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**22.3.** O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**22.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.

**b)** que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

## **23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **23.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

( ) Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

Para este serviço não será necessário a apresentação de atestado de capacidade técnica em virtude da natureza simples da atividade. Contudo, será necessário o acompanhamento de um profissional habilitado responsável pela execução da atividade.

### **23.2 VISITA TÉCNICA**

( ) Não ( ) Sim (x) Opcional ( ) Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

Recomenda-se a visita técnica ao local para a compreensão da atividade a ser realizada.

### **23.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

- Código de Edificações do Município de Lajeado/RS;
- NBR 9050:2020 – Acessibilidade em espaços urbanos (rampas, pisos táteis, desníveis).
- NBR 16537:2016 – Diretrizes para projeto e execução de calçadas.
- NBR 15688:2009 – Pavimentação com blocos intertravados (se aplicável).
- NBR 16246-1/2:2013 – Terminologia e execução/manutenção de jardins.
- NBR 10844:1989 – Diretrizes gerais para ajardinamento.
- NBR 16153:2013 – Gradis metálicos (requisitos e ensaios).
- NBR 6118: 2023 - Projeto de estruturas de concreto.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NR's 18 e 35.

**23.6.** Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

### **REGULARIDADE FISCAL**

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

### **DECLARAÇÕES**

- j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- k) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;

l) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

m) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

**23.7.** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

**23.8.** Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

**23.9.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**22.9.1.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**23.10.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

**23.11.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

**23.11.1.** Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

**23.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

## 24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

### 24.1 Quadro Resumo:

Abaixo, apresentam-se os valores para aquisição serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e readequações na calçada, muretas e jardim, na rua Lindolfo Labres , nº 153 – Bairro Carneiros - Lajeado – RS, mão de obra e material.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	1	UN	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e readequações na calçada, muretas e jardim, na rua Lindolfo Labres , nº 153 – Bairro Carneiros - Lajeado – RS	83.865,27	83.865,27

## **25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**25.2.** Dotações utilizadas pelo Pedido:

Secretaria municipal de obras e serviços urbanos do Município de Lajeado (SEOB)-RS.

### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Lajeado/RS, 26 de março de 2026.

---

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Fernando Vedoy da Silva

Eng. Civil - CREA/RS 243.715

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

---

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Genesio Evanir Kamphorst

Secretário Municipal

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

## MEMORIAL DESCRITIVO

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: READEQUAÇÃO DE CALÇADA MURETA CERCAMENTO E JARDIM

#### GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem como objetivo definir e especificar materiais e serviços a serem executados na reforma e readequação de calçada, mureta cercamento e jardim na Rua Lindolfo Labres nº 153, Bairro Carneiros, Lajeado, RS.

Os serviços a serem executados são retiradas de cercamento e mureta, retirada de pavimento em blocos de concreto, retirada de postes de iluminação de jardim, escavação no solo e retirada de material, aterro e compactação do solo transporte do solo excedente para destinos licenciados, execução de muretas e cercamento, recomposição do piso intertravado em blocos de concreto, recolocação de postes de jardim, plantio de grama, conforme descrito em projeto e planilha orçamentária.

Compete à Empresa Construtora os serviços de limpeza geral da obra e remoção periódica dos detritos que venham a acumular-se no decorrer de sua execução. Na conclusão da obra a Empresa Construtora deverá retirar do canteiro todo o maquinário e equipamento, bem como efetuar uma limpeza geral, deixando-a pronta para ocupação imediata.

É de total responsabilidade da Empresa Construtora o conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos. É expressamente proibido realizar qualquer alteração nos projetos. Caso ocorra necessidade de pequenas alterações, as mesmas deverão ser informadas anteriormente, por escrito, aos responsáveis pelos projetos.

A Empresa Construtora é responsável pelo nível, esquadro e prumo e qualquer erro envolvendo estes itens, identificado pela fiscalização, deverá ser corrigido imediatamente pelo Executante, sem qualquer ônus ao Contratante.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da ABNT e deverá ser submetido a exame e aprovação da fiscalização.

Em todas as fases da execução dos serviços a Empresa executora deverá utilizar mão-de-obra especializada. Toda a execução de serviços deverá seguir as Normas de Serviços da ABNT.

Serão de responsabilidade da Empresa executora todas as providências relativas ao licenciamento da obra, ARTs de execução junto ao CREA, guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.

A Empresa também deverá providenciar equipamentos de proteção individual conforme normas regulares NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho. Também faz parte

das obrigações da Empresa executora a adequada sinalização do local para proteção aos usuários.

Na conclusão da obra deverá ser retirado do local todo o maquinário e equipamento, bem como efetuar uma limpeza geral, deixando-a pronta para ocupação imediata.

## **Pavimentações de calçadas**

Inicialmente deverá ser executado a remoção da pavimentação de blocos de concreto existente.

A pavimentação de blocos de concreto será removida para posterior nivelamento da pavimentação a executar.

Após a execução das demolições e remoções da pavimentação antiga, deverá ser executado o nivelamento do terreno. Será observado o mesmo padrão de nivelamento da rua existente, para execução da calçada, sendo a calçada 15 cm acima do nível da rua, será aterrado uma parte do terreno e escavado outra parte, para execução da calçada, conforme indicado em projeto. No entanto, onde o solo não apresentar boas condições de suporte deverá ser feito reforço da base com material retirado de jazidas próximas do local.

As calçadas internas serão retiradas para corte e aterro do solo após o nivelamento e compactação do solo serão recolocadas, conforme indicado em projeto.

O meio-fio deverá ser executado com peças de concreto pré-moldados que satisfaçam as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT e com as seguintes dimensões: 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).. As peças de meio-fio deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

A pavimentação será executada com blocos de concreto pré-moldado tipo intertravados que satisfaçam as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Os blocos de concreto retangular cor natural deverão apresentar, aproximadamente as seguintes dimensões: 20cm x 10 cm, espessura 6 cm, as dimensões deverão ser observadas, sendo que a fiscalização da Prefeitura Municipal poderá recusar a carga de blocos.

Deverá ser espalhado uma camada de areia solta e uniforme sobre o leito preparado para receber o pavimento. Esta camada de areia terá espessura máxima de 8,00 cm e destina-se a compensar as irregularidades e desconformidades do solo. O rejuntamento dos blocos de concreto será feito com areia, a qual deverá ser depositada sobre o pavimento e espalhada com vassourões para que preencha perfeitamente as juntas existentes entre as pedras. Os blocos deverão ser compactados com soquete manual e, posteriormente, será passado o rolo sobre toda a pavimentação.

Será observado o caimento adequado para o escoamento das águas pluviais.

## **Muro e cercamento:**

Será retirada a cerca de tela e respectivos mourões de concreto existentes no alinhamento do terreno junto a via pública tendo os cuidados para não danificar a tela e os mourões. Os serviços serão criteriosos de modo a preservar as benfeitorias existentes.

Será executado muro de pedra grês de 25cm de espessura, dispostas de maneira contrafiada, perfeitamente niveladas e prumadas, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As fundações serão composta por de sapata e vigas baldrame. A escavação para fundação deverá ter profundidade mínima definida em projeto estrutural, respeitando sempre uma capacidade de suporte não inferior a 2,00 kg/cm<sup>2</sup>.

No coroamento da alvenaria de pedra grês será executada uma viga de baldrame de 15cmx25cm em concreto armado. O concreto deverá ter resistência de classe C-25, conforme projeto estrutural detalhado.

A altura do muro será determinada pelo desnível existente no terreno. Em cada local o topo da viga de baldrame deverá estar 30cm acima das áreas pavimentadas. Nos locais não pavimentados o topo da viga de baldrame estará a 30cm ou mais acima do nível do terreno.

Após a execução dos trabalhos acima deverá ser feito o reaterro do terreno até o nível atingido pelo muro. Este aterro deverá ser compactado em camadas de espessura máxima de 20cm observando-se a umidade adequada para o serviço.

No alinhamento do muro acima descrito será instalado cercamento composto de mourões de concreto pré-moldado, cerca de tela de arame. A execução dos serviços deverá seguir as especificações da ABNT. Serão reutilizados os mourões da cerca pré-existente no local. Os mourões serão concretados na viga de baldrame e embutidos na alvenaria de pedra grês no que ultrapassarem a espessura da viga. Deverão obedecer alinhamento e prumada perfeitos. Nos cantos serão utilizados mourões para amarração do cercamento, instalados diagonalmente à vertical.

A tela terá altura de 2,00 m, composta por tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), malha 8 x 8 cm, h = 2 m, com duas linhas de arame aos mourões de concreto, devidamente alinhada, prumada e esticada, devidamente espaçados e esticados, conforme as características da tela existente no local.

Correrão por conta da Empresa Construtora todas as despesas por ventura necessárias referentes a escoramentos, sustentação de taludes e detonações.

Para tanto será reaproveitada a tela retirada da cerca demolida no início dos serviços.

## **Plantio de grama readequação do jardim**

O plantio de grama será realizado preferencialmente com a espécie Grama Esmeralda ou outra adequada às condições locais. O processo inicia-se com a limpeza da área com remoção de entulhos ervas daninhas e restos vegetais em seguida será realizado o preparo do solo com destorroamento nivelamento correção de pH com calcário se necessário e adubação com fertilizantes orgânicos ou químicos conforme recomendação técnica. O plantio poderá ser feito por meio de tapetes ou plugs garantindo o nivelamento e a compactação leve do solo Após o plantio será realizada irrigação abundante e manutenção constante da umidade do solo até o pleno enraizamento da grama.

O ajardinamento compreenderá o preparo das áreas destinadas à vegetação ornamental com a delimitação dos canteiros e incorporação de matéria orgânica ao solo. Serão utilizadas espécies vegetais ornamentais compatíveis com as condições de insolação umidade e clima da região respeitando o espaçamento adequado entre mudas.

A cobertura do solo poderá ser feita com palha casca de pinus ou pedras decorativas com o objetivo de melhorar o aspecto visual e reduzir a evaporação da água.

A irrigação será realizada de forma regular podendo ser manual ou automatizada e a manutenção incluirá podas adubações e controle fitossanitário.

Inicialmente será suprimida uma unidade de coqueiro, no local será replantado outra espécie com as mesmas características, o plantio de coqueiros e arbustos no jardim será realizado com espécies previamente definidas adaptado ao clima e solo da região conforme descrito em projeto. As covas terão dimensões apropriadas para o desenvolvimento da planta geralmente 60x60x60 cm e receberão mistura de terra vegetal areia e composto orgânico As mudas serão colocadas centralizadas nas covas e o solo ao redor será levemente compactado podendo ser feito tutoramento para garantir o correto alinhamento e estabilidade das plantas. A irrigação será frequente nas primeiras semanas com adubação complementar e monitoramento de pragas e doenças.

A execução dos serviços será feita por equipe especializada sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado que acompanhará as atividades garantindo o cumprimento das boas práticas de paisagismo e a saúde das espécies implantadas.

A obra será organizada de forma a preservar a limpeza da área e minimizar impactos ambientais e deverá seguir um cronograma de execução conforme as condições climáticas disponibilidade de insumos e mão de obra.

## **Iluminação de jardim e readequação de caixa pluvial**

A instalação dos postes de iluminação de jardim serão realizados em pontos descritos conforme o projeto respeitando o alinhamento estético e funcional do espaço urbano ou paisagístico. Os postes serão do tipo metálico galvanizado, reaproveitados retirados da obra antes da escavação, com altura compatível com o tipo de uso e carga elétrica suportada. As fundações dos postes seguirão as dimensões técnicas adequadas com base em resistência do solo sendo utilizadas bases de concreto armado e ferragens devidamente aterradas. A fiação será embutida podendo ser instalada em eletrodutos de PVC rígido com a devida proteção contra intempéries e sobrecargas.

As caixas de passagem elétrica serão implantadas ao longo das tubulações de condução elétrica com espaçamentos e posições compatíveis com o projeto de rede. As caixas serão em alvenaria com tampas de concreto reforçado e vedação para evitar infiltrações. As dimensões seguirão a norma técnica vigente considerando o número de condutores e necessidade de manutenções futuras. A interligação das caixas será feita por eletrodutos devidamente instalados com curvas suaves e sem emendas desnecessárias garantindo acessibilidade e segurança.

A iluminação de jardim será implantada com foco na valorização paisagística segurança e conforto visual. Serão utilizados postes baixos com temperatura de cor adequada ao ambiente externo proporcionando economia de energia e durabilidade. Os pontos de luz serão distribuídos de forma a evitar zonas de sombra excessiva e ofuscamento sendo instalados próximos a caminhos plantas ornamentais ou elementos arquitetônicos A alimentação elétrica será feita por rede subterrânea interligada às caixas de passagem e protegida por dispositivos de proteção como disjuntores e DPSs.

A readequação da caixa pluvial próxima ao portão será necessária para a execução da rampa de acesso compreenderá a substituição ampliação ou realinhamento das estruturas existentes para garantir o correto escoamento das águas pluviais. Serão demolidas as caixas danificadas ou subdimensionadas e construídas novas unidades em alvenaria de blocos estruturais com fundo regularizado e tampas de concreto resistentes.

O dimensionamento das caixas obedecerá ao projeto considerando a vazão superficial da área drenada. A conexão com as tubulações será realizada com tubos de manilhas de concreto com vedação e caimento adequado. As novas caixas serão inspecionáveis e permitirão limpeza periódica conforme exigência técnica.

## **Instalação de interfone**

O escopo dos serviços compreende a reinstalação dos interfones, reaproveitados da estrutura existente, nas unidades residenciais e na portaria além da passagem de toda a infraestrutura elétrica necessária, como cabos e eletrodutos, instalação dos painéis de comando e equipamentos de comunicação e a realização de testes e comissionamento do sistema para garantir seu pleno funcionamento.

Os materiais e equipamentos utilizados incluem interfones cabos de cobre isolados com especificação técnica adequada para transmissão de áudio, eletrodutos em PVC conforme as normas técnicas vigentes, além de suportes e fixadores apropriados para a instalação dos aparelhos.

A instalação será realizada com o cabeamento passando por eletrodutos embutidos nas paredes e esterados os interfones serão instalados em locais previamente definidos pela administração do condomínio garantindo acessibilidade e facilidade de uso, o sistema de interfones será conectado à central de comunicação na portaria para assegurar comunicação bidirecional entre as unidades e a portaria, e todo o serviço será executado por equipe técnica especializada respeitando normas de segurança e boas práticas.

Após a instalação será realizado o teste completo do sistema verificando qualidade do áudio funcionamento dos botões volume e conectividade, será fornecido orientações para o uso do sistema, além da entrega de um relatório final atestando a conformidade da instalação.

## **Pinturas:**

A execução dos serviços de pintura deverá seguir rigorosamente as especificações do fabricante. As demãos serão contínuas, de espessura uniforme e livres de escorrimentos. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinarem. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a antecedente estiver perfeitamente seca. Todas as pinturas serão realizadas com tantas demãos quanto forem necessárias, com no mínimo duas demãos.

As tintas acrílicas deverão ser previstas para o sistema Multicolor para até seis cores.

A mureta e os mourões e os elementos que sofreram intervenções em decorrência das reformas serão pintados, com tinta acrílica standard.



### **Considerações Finais:**

As especificações poderão ser revisadas conforme as necessidades do contratante. Todas as dúvidas e possíveis omissões constantes nas especificações e nos projetos deverão ser solucionadas com o autor dos projetos.

Lajeado, 25 de julho de 2025.

Fernando Vedoy da Silva  
Engenheiro civil  
CREA-RS 243.715

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA														
PROPONENTE / TOMADOR						LOCALIDADE / ENDEREÇO								
Prefeitura Municipal de Lajeado - PML						Lindolfo Labres , nº 153 – Bairro Carneiros – Lajeado/RS.								
OBJETO						REFERÊNCIAS:			BDI	MATERIAL	M.O	TOTAL		
REFORMA CALÇADA, MURETAS, CERCAMENTOS E JARDIM						SINAPI	12/2025	COM DESONERAÇÃO	25,22%	R\$ 58.634,94	R\$ 25.230,33	R\$ 83.865,27	100%	100%

ITEM	FORNE	UF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. + BDI	VALOR MAT. + BDI	VALOR M.O. + BDI	VALOR PARCIAL + BDI	% ITEM	% TOTAL
------	-------	----	--------	-----------	---------	--------	-------------	-------------------	------------------	------------------	---------------------	--------	---------

1. SERVIÇOS PRELIMINARES												R\$	17.408,97	R\$	8.214,29	R\$	25.623,26	30,55%	30,55%
1.1	SINAPI	RS	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	54,00	R\$ 61,33	R\$ 76,79	R\$ 2.140,32	R\$ 2.006,34	R\$ 4.146,66	16,18%	4,94%						
1.2	SINAPI	RS	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	137,50	R\$ 79,15	R\$ 99,11	R\$ 9.462,95	R\$ 4.164,67	R\$ 13.627,62	53,18%	16,25%						
1.3	SINAPI	RS	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,60	R\$ 459,11	R\$ 574,89	R\$ 1.399,95	R\$ 94,76	R\$ 1.494,71	5,83%	1,78%						
1.4	CPU	RS	2	RETIRADA DE CERCAMENTO COM REAPROVEITAMENTO	M	53,00	R\$ 39,41	R\$ 49,34	R\$ 666,50	R\$ 1.948,52	R\$ 2.615,02	10,21%	3,12%						
1.4	SINAPI-I	RS	10779	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.721,77	R\$ 3.443,54	R\$ -	R\$ 3.443,54	13,44%	4,11%						
1.4	SINAPI	RS	105981	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO. AF_05/2025	H	3,00	R\$ 78,72	R\$ 98,57	R\$ 295,71	R\$ -	R\$ 295,71	1,15%	0,35%						

2. TRABALHOS EM TERRA												R\$	2.231,64	R\$	934,97	R\$	3.166,61	3,78%	3,78%
2.1	SINAPI	RS	101212	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	32,83	R\$ 23,31	R\$ 29,18	R\$ 871,35	R\$ 86,62	R\$ 957,97	30,25%	1,14%						
2.2	SINAPI	RS	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	32,83	R\$ 13,26	R\$ 16,60	R\$ 482,94	R\$ 62,03	R\$ 544,97	17,21%	0,65%						
2.3	CPU	RS	1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO RETIRADO NO LOCAL DA OBRA	M³	47,25	R\$ 28,12	R\$ 35,21	R\$ 877,35	R\$ 786,32	R\$ 1.663,67	52,54%	1,98%						
				-	-		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%						

3. INFRAESTRUTURA												R\$	11.875,42	R\$	3.241,63	R\$	15.117,05	18,03%	18,03%
3.1	SINAPI	RS	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	41,10	R\$ 86,64	R\$ 108,49	R\$ 2.562,98	R\$ 1.895,95	R\$ 4.458,93	29,50%	5,32%						
3.2	SINAPI	RS	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	11,80	R\$ 119,24	R\$ 149,31	R\$ 1.420,75	R\$ 341,10	R\$ 1.761,85	11,65%	2,10%						
3.3	SINAPI	RS	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	89,40	R\$ 14,03	R\$ 17,56	R\$ 1.263,60	R\$ 306,26	R\$ 1.569,86	10,38%	1,87%						
3.4	SINAPI	RS	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	82,30	R\$ 12,14	R\$ 15,20	R\$ 1.102,83	R\$ 148,13	R\$ 1.250,96	8,28%	1,49%						
3.5	SINAPI	RS	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	73,10	R\$ 10,83	R\$ 13,56	R\$ 904,99	R\$ 86,24	R\$ 991,23	6,56%	1,18%						
3.6	SINAPI	RS	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	63,90	R\$ 13,75	R\$ 17,21	R\$ 827,41	R\$ 272,30	R\$ 1.099,71	7,27%	1,31%						
3.7	SINAPI	RS	103685	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,48	R\$ 710,27	R\$ 889,40	R\$ 3.792,86	R\$ 191,65	R\$ 3.984,51	26,36%	4,75%						

4. ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS												R\$	7.442,90	R\$	3.121,27	R\$	10.564,17	12,60%	12,60%
4.1	SINAPI	RS	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	7,50	R\$ 37,41	R\$ 46,84	R\$ 246,99	R\$ 104,31	R\$ 351,30	3,33%	0,42%						
4.2	CPU	RS	4	ALVENARIA DE PEDRA GRÊS	M³	9,24	R\$ 882,68	R\$ 1.105,29	R\$ 7.195,91	R\$ 3.016,96	R\$ 10.212,87	96,67%	12,18%						
				-	-		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%						

5. PINTURAS E TEXTURAS												R\$	458,26	R\$	260,71	R\$	718,97	0,86%	0,86%
5.1	SINAPI	RS	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	51,10	R\$ 11,24	R\$ 14,07	R\$ 458,26	R\$ 260,71	R\$ 718,97	100,00%	0,86%						
				-	-		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%						

6. PAVIMENTAÇÃO												R\$	7.607,67	R\$	4.642,21	R\$	12.249,88	14,61%	14,61%
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	----------	-----	----------	-----	-----------	--------	--------

6.1	SINAPI	RS	101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	135,65	R\$	34,66	R\$	43,40	R\$	2.391,29	R\$	3.495,92	R\$	5.887,21	48,06%	7,02%
6.2	SINAPI	RS	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	45,00	R\$	72,09	R\$	90,27	R\$	3.688,43	R\$	373,72	R\$	4.062,15	565,00%	4,84%
6.3	CPU	RS	9	RETIRADA MEIO-FIO COM REAPROVEITAMENTO	M	48,00	R\$	11,31	R\$	14,16	R\$	173,60	R\$	506,08	R\$	679,68	94,54%	0,81%
6.4	SINAPI	RS	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	26,00	R\$	49,79	R\$	62,34	R\$	1.354,35	R\$	266,49	R\$	1.620,84	225,44%	1,93%
				-	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00%

<b>7.</b>	<b>PAISAGISMO</b>															<b>R\$</b>	<b>3.726,77</b>	<b>R\$</b>	<b>405,20</b>	<b>R\$</b>	<b>4.131,97</b>	<b>4,93%</b>	<b>4,93%</b>
7.1	SINAPI	RS	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	86,50	R\$	30,68	R\$	38,41	R\$	3.031,03	R\$	291,43	R\$	3.322,46	27,12%	3,96%					
7.2	SINAPI	RS	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	1,00	R\$	302,76	R\$	379,11	R\$	274,37	R\$	104,74	R\$	379,11	52,73%	0,45%					
7.3	SINAPI	RS	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	8,00	R\$	42,97	R\$	53,80	R\$	421,37	R\$	9,03	R\$	430,40	59,86%	0,51%					
				-	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00%					

<b>8.</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>															<b>R\$</b>	<b>3.112,65</b>	<b>R\$</b>	<b>1.613,37</b>	<b>R\$</b>	<b>4.726,02</b>	<b>5,64%</b>	<b>5,64%</b>
8.1	CPU	RS	5	RETIRADA DE POSTE DE ILUMINAÇÃO DE JARDIM COM REAPROVEITAMENTO	UN	3,00	R\$	119,58	R\$	149,73	R\$	105,28	R\$	343,91	R\$	449,19	9,50%	0,54%					
8.2	CPU	RS	6	INSTALAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO DE JARDIM	UN	3,00	R\$	438,36	R\$	548,91	R\$	1.172,69	R\$	474,04	R\$	1.646,73	34,84%	1,96%					
8.3	SINAPI	RS	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	4,00	R\$	227,21	R\$	284,51	R\$	987,03	R\$	151,01	R\$	1.138,04	24,08%	1,36%					
8.4	SINAPI	RS	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	4,20	R\$	135,03	R\$	169,08	R\$	397,10	R\$	313,03	R\$	710,13	15,03%	0,85%					
8.5	SINAPI-I	RS	1013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	76,00	R\$	1,46	R\$	1,82	R\$	138,32	R\$	-	R\$	138,32	2,93%	0,16%					
8.6	SINAPI-I	RS	40400	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	M	38,00	R\$	2,71	R\$	3,39	R\$	128,82	R\$	-	R\$	128,82	2,73%	0,15%					
8.7	CPU	RS	7	RETIRADA INTERFONE COM REAPROVEITAMENTO	UN	1,00	R\$	93,50	R\$	117,08	R\$	27,93	R\$	89,15	R\$	117,08	2,48%	0,14%					
8.8	CPU	RS	8	INSTALAÇÃO DE INTERFONE	UN	1,00	R\$	317,61	R\$	397,71	R\$	155,48	R\$	242,23	R\$	397,71	8,42%	0,47%					
				-	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00%					

<b>9.</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>															<b>R\$</b>	<b>4.770,66</b>	<b>R\$</b>	<b>2.796,68</b>	<b>R\$</b>	<b>7.567,34</b>	<b>9,02%</b>	<b>9,02%</b>
9.1	CPU	RS	3	RECOLOCAÇÃO DE ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO	M	53,00	R\$	114,03	R\$	142,78	R\$	4.770,66	R\$	2.796,68	R\$	7.567,34	100,00%	9,02%					
				-	-		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00%					

Fernando Vedoy da Silva  
Engenheiro Civil  
CRÉA RS 243.715

## COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIA - CPU

1		ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO RETIRADO NO LOCAL DA OBRA	CÓDIGO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	MA	M. O	TOTAL	
SINAPI	RS	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	91533	CHP	0,1962	R\$ 43,37	R\$ 2,55	R\$ 5,96	R\$ 8,51	
SINAPI	RS	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHI DIURNO. AF_06/2015	90693	CHI	0,1072	R\$ 65,98	R\$ 3,72	R\$ 3,35	R\$ 7,07	
SINAPI	RS	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF_06/2015	90692	CHP	0,0742	R\$ 138,50	R\$ 7,93	R\$ 2,34	R\$ 10,28	
SINAPI	RS	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,1012	R\$ 22,36	R\$ 0,63	R\$ 1,63	R\$ 2,26	
<b>1T</b>						<b>UNIDADE</b>	<b>M²</b>	<b>R\$ 14,83</b>	<b>R\$ 13,29</b>	<b>R\$ 28,12</b>
2		RETIRADA DE CERCAMENTO COM REAPROVEITAMENTO	CÓDIGO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	MA	M. O	TOTAL	
SINAPI	RS	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,8000	R\$ 22,36	R\$ 4,98	R\$ 12,90	R\$ 17,89	
SINAPI	RS	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	H	0,8000	R\$ 26,91	R\$ 5,07	R\$ 16,46	R\$ 21,53	
<b>2T</b>						<b>UNIDADE</b>	<b>M</b>	<b>R\$ 10,05</b>	<b>R\$ 29,36</b>	<b>R\$ 39,41</b>
3		RECOLOCAÇÃO DE ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO	CÓDIGO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	MA	M. O	TOTAL	
SINAPI	RS	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	94970	M3	0,0145	R\$ 502,30	R\$ 6,35	R\$ 0,93	R\$ 7,28	
SINAPI	RS	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	1,1229	R\$ 22,36	R\$ 7,00	R\$ 18,11	R\$ 25,11	
SINAPI	RS	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	H	1,1229	R\$ 26,91	R\$ 7,12	R\$ 23,10	R\$ 30,22	
SINAPI-I	RS	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	43130	KG	0,0586	R\$ 20,00	R\$ 1,17	R\$ -	R\$ 1,17	
SINAPI-I	RS	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	10927	M2	0,5760	R\$ 28,12	R\$ 16,20	R\$ -	R\$ 16,20	
SINAPI-I	RS	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4460	M	2,2000	R\$ 8,84	R\$ 19,45	R\$ -	R\$ 19,45	
SINAPI-I	RS	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4417	M	0,0880	R\$ 6,82	R\$ 0,60	R\$ -	R\$ 0,60	
SINAPI-I	RS	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	4107	UN	0,2000	R\$ 70,04	R\$ 14,01	R\$ -	R\$ 14,01	

3T			UNIDADE	M	R\$	71,89	R\$	42,14	R\$	114,03
<b>4</b>	<b>ALVENARIA DE PEDRA GRÊS</b>		<b>CÓDIGO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>MA</b>	<b>M.O</b>	<b>TOTAL</b>	
PREÇO DE MERCADO	BLOCO DE PEDRA GRÊS GROSSA		1	UNIDADE	68,3700	R\$ 6,64	R\$ 453,75	R\$ -	R\$ 453,75	
SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019		87292	M3	0,1820	R\$ 610,50	R\$ 89,29	R\$ 21,82	R\$ 111,11	
SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88309	H	8,3440	R\$ 26,91	R\$ 52,90	R\$ 171,64	R\$ 224,54	
SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88316	H	4,1720	R\$ 22,36	R\$ 25,99	R\$ 67,30	R\$ 93,29	
<b>4T</b>			<b>UNIDADE</b>	<b>M³</b>	<b>R\$</b>	<b>621,92</b>	<b>R\$</b>	<b>260,75</b>	<b>R\$</b>	<b>882,68</b>
<b>5</b>	<b>RETIRADA DE POSTE DE ILUMINAÇÃO DE JARDIM COM REAPROVEITAMENTO</b>		<b>CÓDIGO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>MA</b>	<b>M.O</b>	<b>TOTAL</b>	
SINAPI	RS	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	2,9489	R\$ 28,75	R\$ 18,80	R\$ 65,98	R\$ 84,78	
SINAPI	RS	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	1,4500	R\$ 24,00	R\$ 9,23	R\$ 25,57	R\$ 34,80	
<b>5T</b>			<b>UNIDADE</b>	<b>UN</b>	<b>R\$</b>	<b>28,02</b>	<b>R\$</b>	<b>91,55</b>	<b>R\$</b>	<b>119,58</b>
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO DE JARDIM</b>		<b>CÓDIGO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>MA</b>	<b>M.O</b>	<b>TOTAL</b>	
SINAPI	RS	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	93358	M3	0,3000	R\$ 88,45	R\$ 7,39	R\$ 19,14	R\$ 26,54	
SINAPI	RS	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	96558	M3	0,1250	R\$ 816,97	R\$ 98,89	R\$ 3,23	R\$ 102,12	
SINAPI	RS	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	3,9489	R\$ 28,75	R\$ 25,18	R\$ 88,35	R\$ 113,53	
SINAPI	RS	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	0,8775	R\$ 24,00	R\$ 5,58	R\$ 15,48	R\$ 21,06	
SINAPI-I	SP	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	11975	UN	4,0000	R\$ 22,80	R\$ 91,20	R\$ -	R\$ 91,20	
SINAPI-I	RS	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	863	M	2,0000	R\$ 38,31	R\$ 76,62	R\$ -	R\$ 76,62	
SINAPI-I	RS	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	1013	M	5,0000	R\$ 1,46	R\$ 7,30	R\$ -	R\$ 7,30	
<b>6T</b>			<b>UNIDADE</b>	<b>UN</b>	<b>R\$</b>	<b>312,17</b>	<b>R\$</b>	<b>126,19</b>	<b>R\$</b>	<b>438,36</b>
<b>7</b>	<b>RETIRADA INTERFONE COM REAPROVEITAMENTO</b>		<b>CÓDIGO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>MA</b>	<b>M.O</b>	<b>TOTAL</b>	
SINAPI	RS	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	2,0000	R\$ 28,75	R\$ 12,75	R\$ 44,75	R\$ 57,50	
SINAPI	RS	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	H	1,5000	R\$ 24,00	R\$ 9,54	R\$ 26,46	R\$ 36,00	
<b>7T</b>			<b>UNIDADE</b>	<b>UN</b>	<b>R\$</b>	<b>22,29</b>	<b>R\$</b>	<b>71,20</b>	<b>R\$</b>	<b>93,50</b>
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÃO DE INTERFONE</b>		<b>CÓDIGO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>MA</b>	<b>M.O</b>	<b>TOTAL</b>	
SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88264	H	4,0000	R\$ 28,75	R\$ 25,51	R\$ 89,49	R\$ 115,00	
SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88247	H	3,0000	R\$ 24,00	R\$ 19,09	R\$ 52,91	R\$ 72,00	
SINAPI-I	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM		40400	M	7,0000	R\$ 2,71	R\$ 18,97	R\$ -	R\$ 18,97	
SINAPI-I	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2		1013	M	28,0000	R\$ 1,46	R\$ 40,88	R\$ -	R\$ 40,88	
SINAPI	RS	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	93358	M3	0,8000	R\$ 88,45	R\$ 19,71	R\$ 51,05	R\$ 70,76	

8T		UNIDADE	UN	R\$	124,15	R\$	193,45	R\$	317,61
9	RETIRADA MEIO-FIO COM REAPROVEITAMENTO	CÓDIGO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	MA	M. O	TOTAL	
SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	0,2296	R\$ 22,36	R\$ 1,43	R\$ 3,70	R\$ 5,13	
SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	H	0,2296	R\$ 26,91	R\$ 1,46	R\$ 4,72	R\$ 6,18	
9T		UNIDADE	M	R\$	2,88	R\$	8,42	R\$	11,31

---

Fernando Vedoy da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA RS 243.715

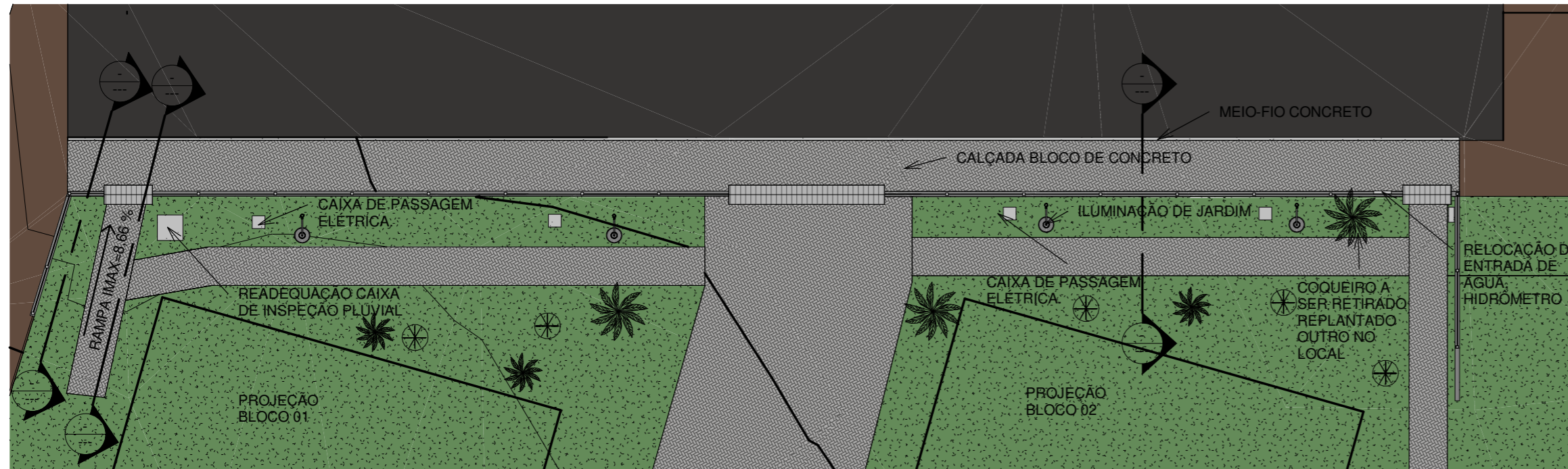


<b>PROponente / Tomador</b>	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b>				
Prefeitura Municipal de Lajeado - PML	Lindolfo Labres , nº 153 – Bairro Carneiros – Lajeado/RS.				
<b>OBJETO</b>	<b>REFERÊNCIAS:</b>		<b>BDI</b>	<b>INVESTIMENTO TOTAL</b>	
REFORMA CALÇADA, MURETAS, CERCAMENTOS E JARDIM	<b>SINAPI</b>	<b>12/2025</b>	<b>COM DESONERAÇÃO</b>	<b>25,22%</b>	R\$ 83.865,27

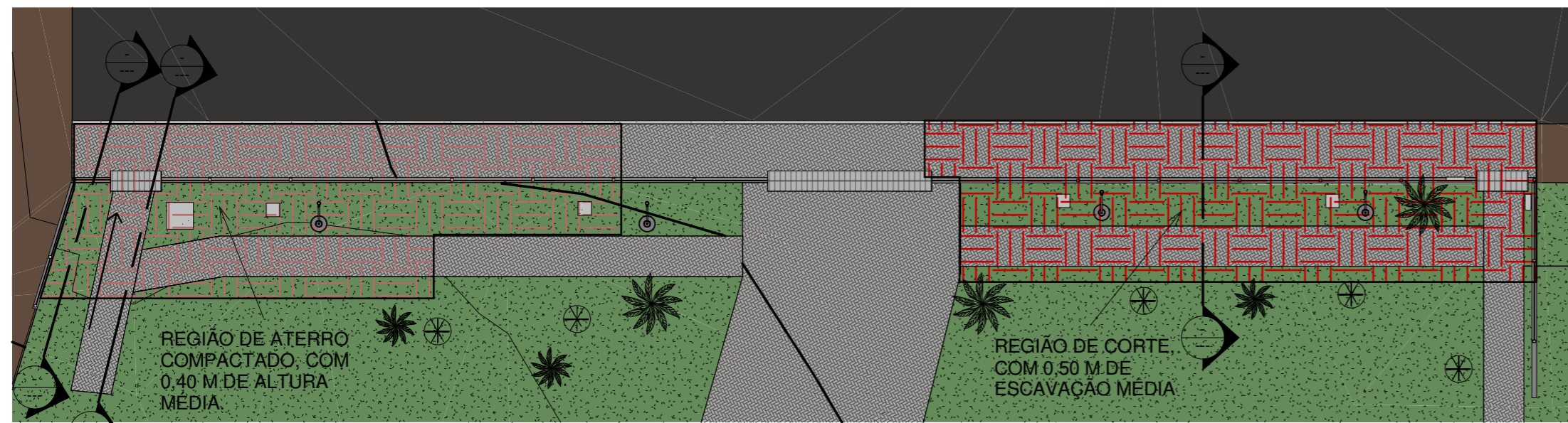
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>						
ITEM	SERVIÇO	CUSTO TOTAL	MÊS 1 EXECUTADO	MÊS 2 EXECUTADO		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 25.623,26	100% R\$ 25.623,26	0% R\$ -		
2.	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 3.166,61	100% R\$ 3.166,61	0% R\$ -		
3.	INFRAESTRUTURA	R\$ 15.117,05	100% R\$ 15.117,05	0% R\$ -		
4.	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	R\$ 10.564,17	50% R\$ 5.282,09	50% R\$ 5.282,09		
5.	PINTURAS E TEXTURAS	R\$ 718,97	0% R\$ -	100% R\$ 718,97		
6.	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 12.249,88	50% R\$ 6.124,94	50% R\$ 6.124,94		
7.	PAISAGISMO	R\$ 4.131,97	0% R\$ -	100% R\$ 4.131,97		
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.726,02	0% R\$ -	100% R\$ 4.726,02		
9.	INSTALAÇÕES	R\$ 7.567,34	0% R\$ -	100% R\$ 7.567,34		
<b>TOTAL</b>		R\$ 83.865,27	66,0% R\$ 55.313,95	34,0% R\$ 28.551,33		
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			66,0% R\$ 55.313,95	100,0% R\$ 83.865,27		


EXECUTADO
100%
R\$ 25.623,26
100%
R\$ 3.166,61
100%
R\$ 15.117,05
100%
R\$ 10.564,17
100%
R\$ 718,97
100%
R\$ 12.249,88
100%
R\$ 4.131,97
100%
R\$ 4.726,02
100%
R\$ 7.567,34
<b>100,0%</b>
<b>R\$ 83.865,27</b>

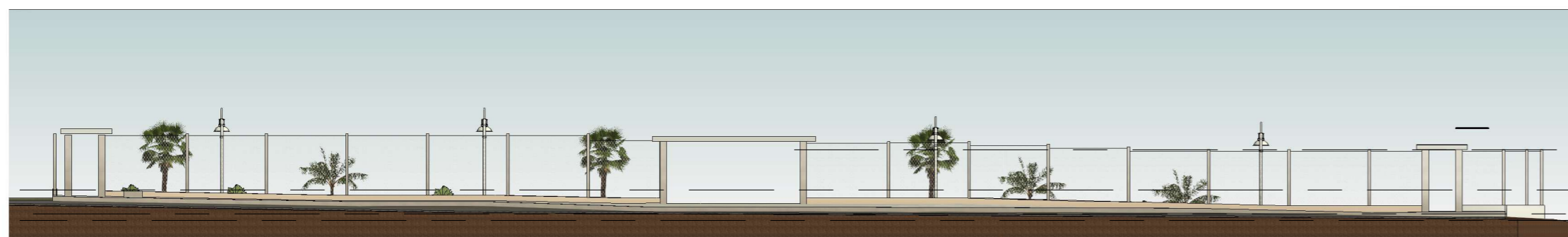
Fernando Vedoy da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA RS 243.715



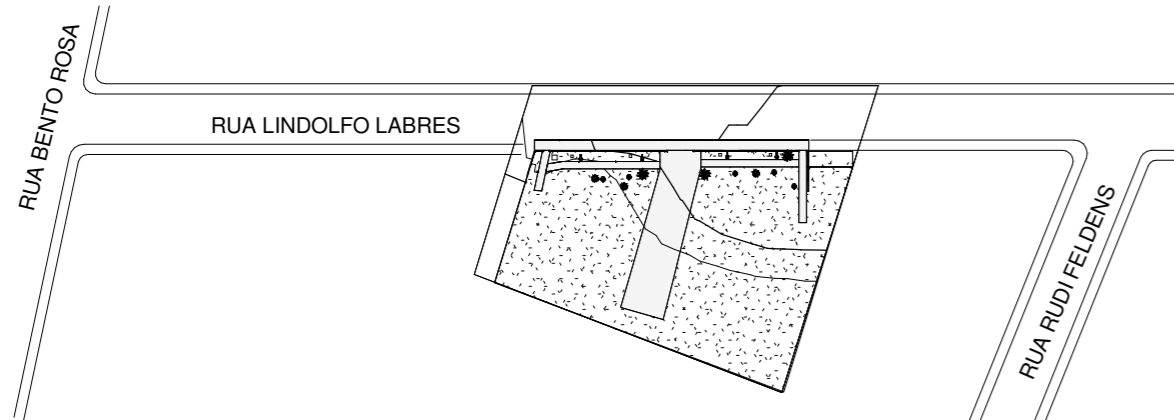
2 PLANTA  
1 : 200



4 CORTE, ATERRO  
1 : 200



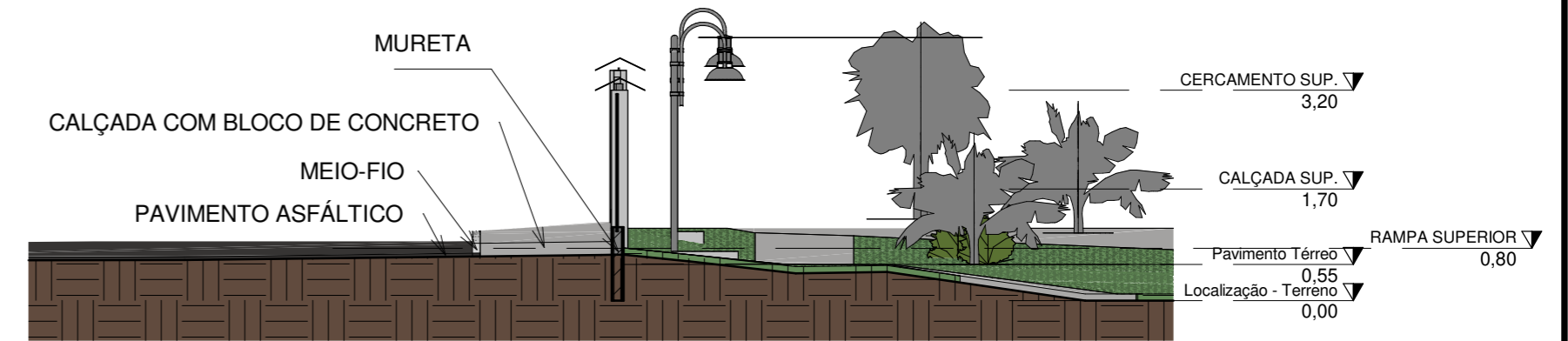
5 Fachada Norte  
1 : 200



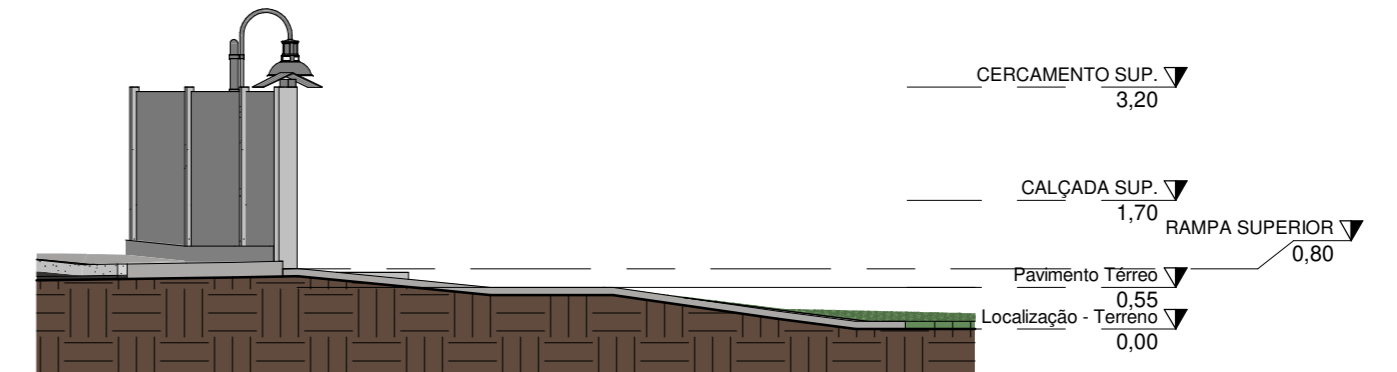
1 Localização - Terreno  
1 : 1500



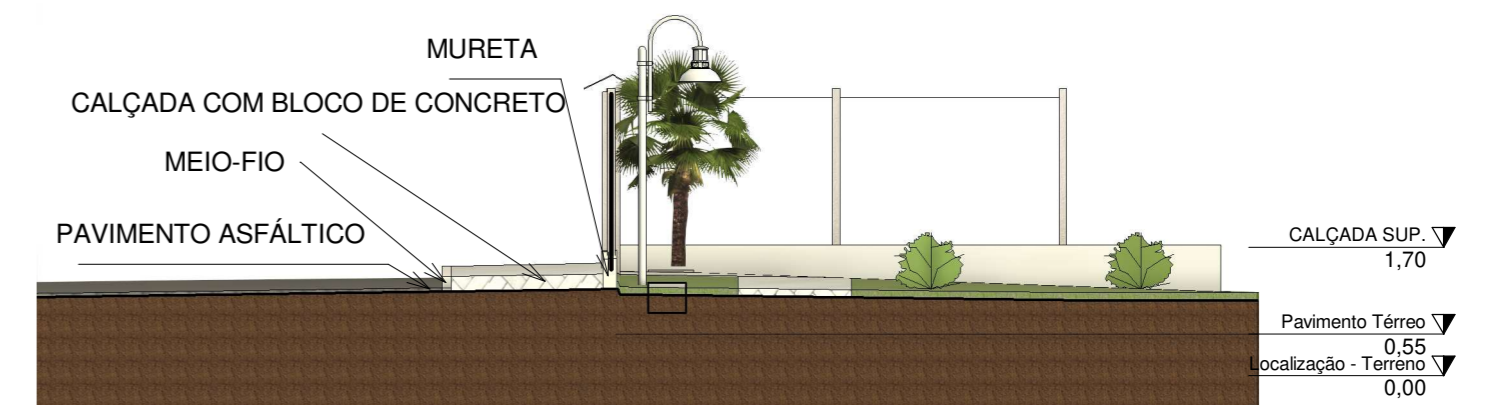
3 {3D}



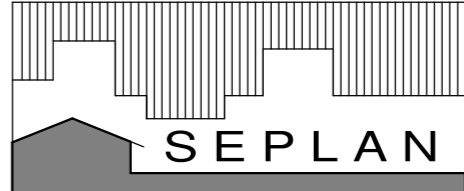
6 CORTE 01  
1 : 100



7 CORTE 02 RAMPa  
1 : 100



8 CORTE 03  
1 : 100

		<b>MUNICÍPIO DE LAJEADO</b> SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE Rua Júlio May, 242 - CEP 95.900.178 Tel.: (051)3982-1459	
OBRA: <b>Readequação de calçada, muretas cercamentos e jardim</b>			
PREFEITO MUNICIPAL: <b>Gláucia Schumacher</b>	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO: <b>Alex Schmitt</b>	RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: <b>Fernando Vedoy da Silva</b> <small>Eng. Civil CREA-RS 243.715</small>	
DISCRIMINAÇÃO: <b>Reforma calçada, mureta, cercamento e jardim</b>			
DATA: <b>07/2025</b>	PRANCHA: <b>01</b>	EXPEDIENTE: <b>28312/2025</b>	ÁREA: <b>545 m<sup>2</sup></b>
ESCALA: <b>Como indicado</b>			













▼ Suavizar arestas

Ângulo entre normais:  
20,0 graus

Suavizar normais  
 Suavizar coplanares

▼ Materiais

Vegetação desfocada 03

Selecionar | Editar

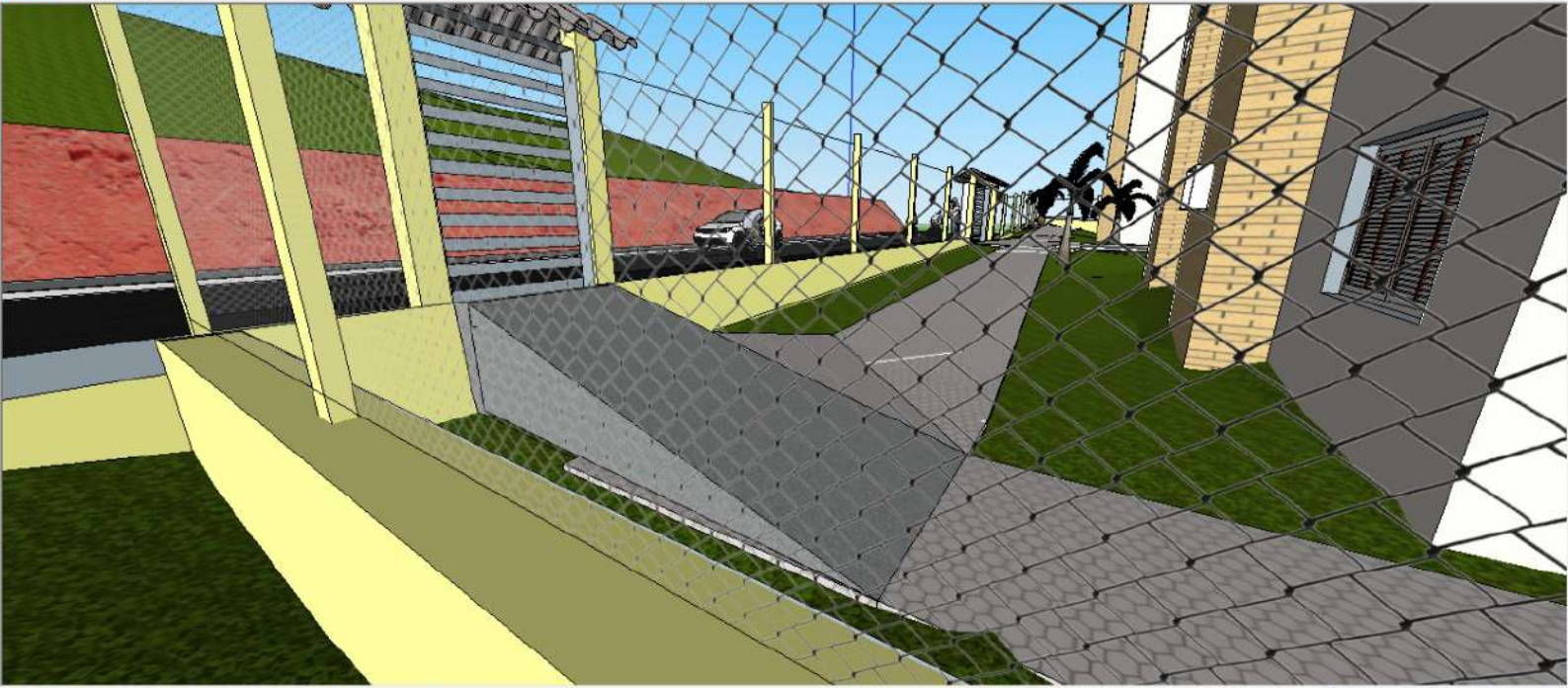
Azulejos

RESIDENCIAL MARIA DE LURDES\_REV\_01 - SketchUp Pro 2017

Arquivo Editar Visualizar Câmera Desenho Ferramentas Janela Extensões Ajuda



Cena1 Cena2 Cena3



Arraste em uma direção para fazer uma panorâmica

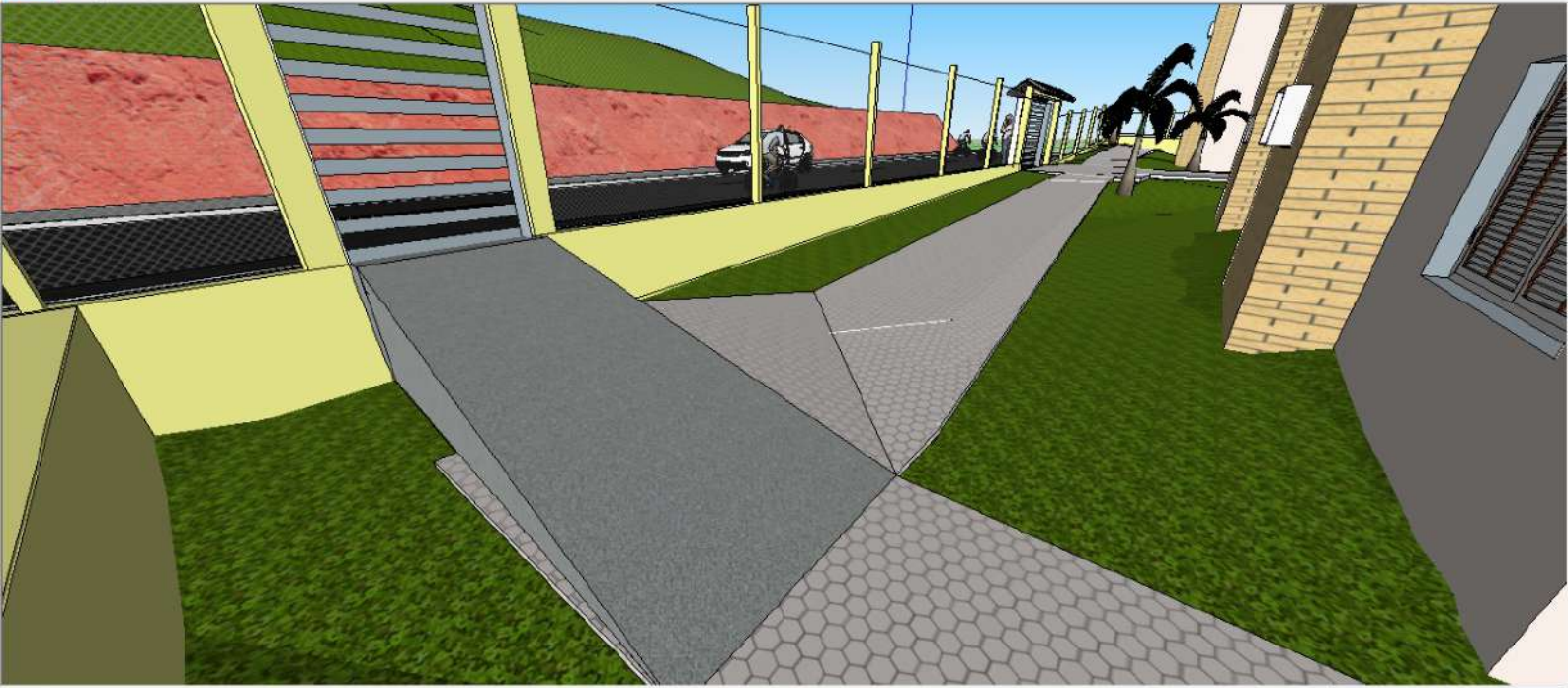


RESIDENCIAL MARIA DE LURDES\_REV\_01 - SketchUp Pro 2017

Arquivo Editar Visualizar Câmera Desenho Ferramentas Janela Extensões Ajuda



Cena1 Cena2 Cena3



Arraste em uma direção para fazer uma panorâmica

Medidas



RESIDENCIAL MARIA DE LURDES\_REV\_01 - SketchUp Pro 2017

Arquivo Editar Visualizar Câmera Desenho Ferramentas Janela Extensões Ajuda

Cena1 Cena2 Cena3

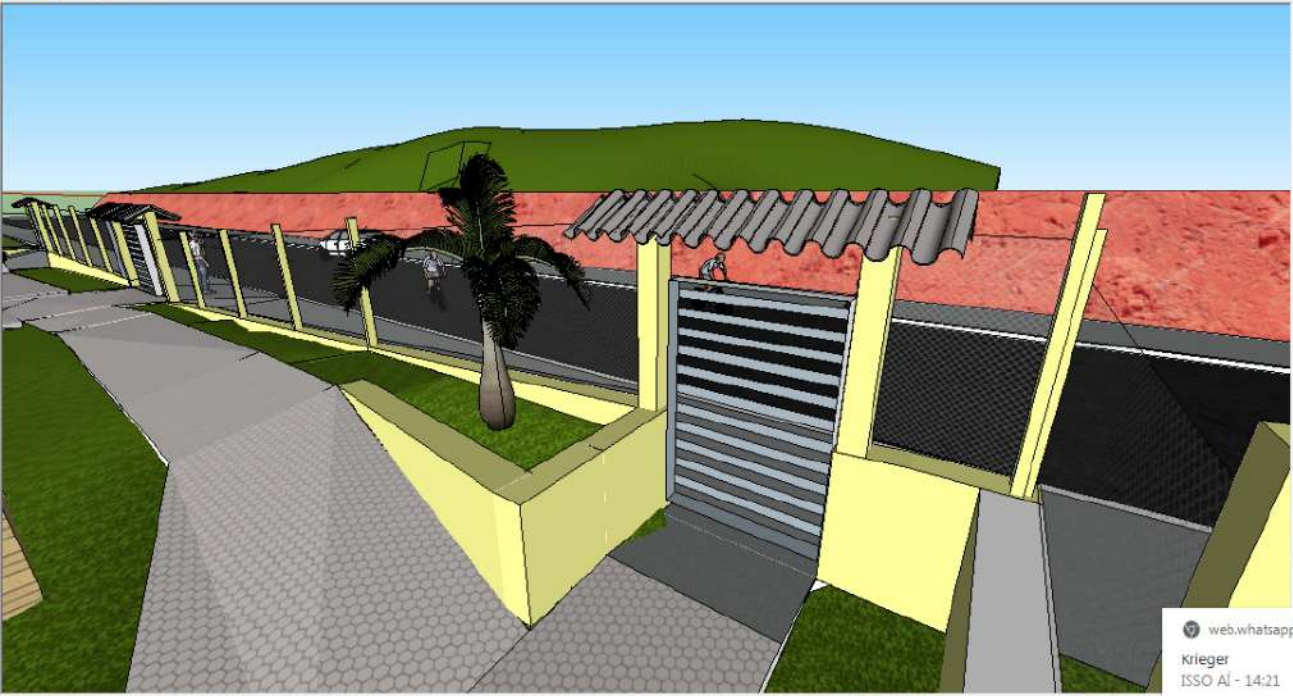


Selecione os itens a serem apagados ou arraste sobre múltiplos itens. Shift = Ocultar, Ctrl = Atenuar/suavizar

Medidas

Notas Autoadesivas RESIDENCIAL MA... WhatsApp - Goog...

13:53  
30/08/19



▼ Suavizar arestas

Ângulo entre normais:  
20,0 graus

Suavizar normais  
 Suavizar coplanares

▼ Materiais

Cor E02

Selecionar | Editar

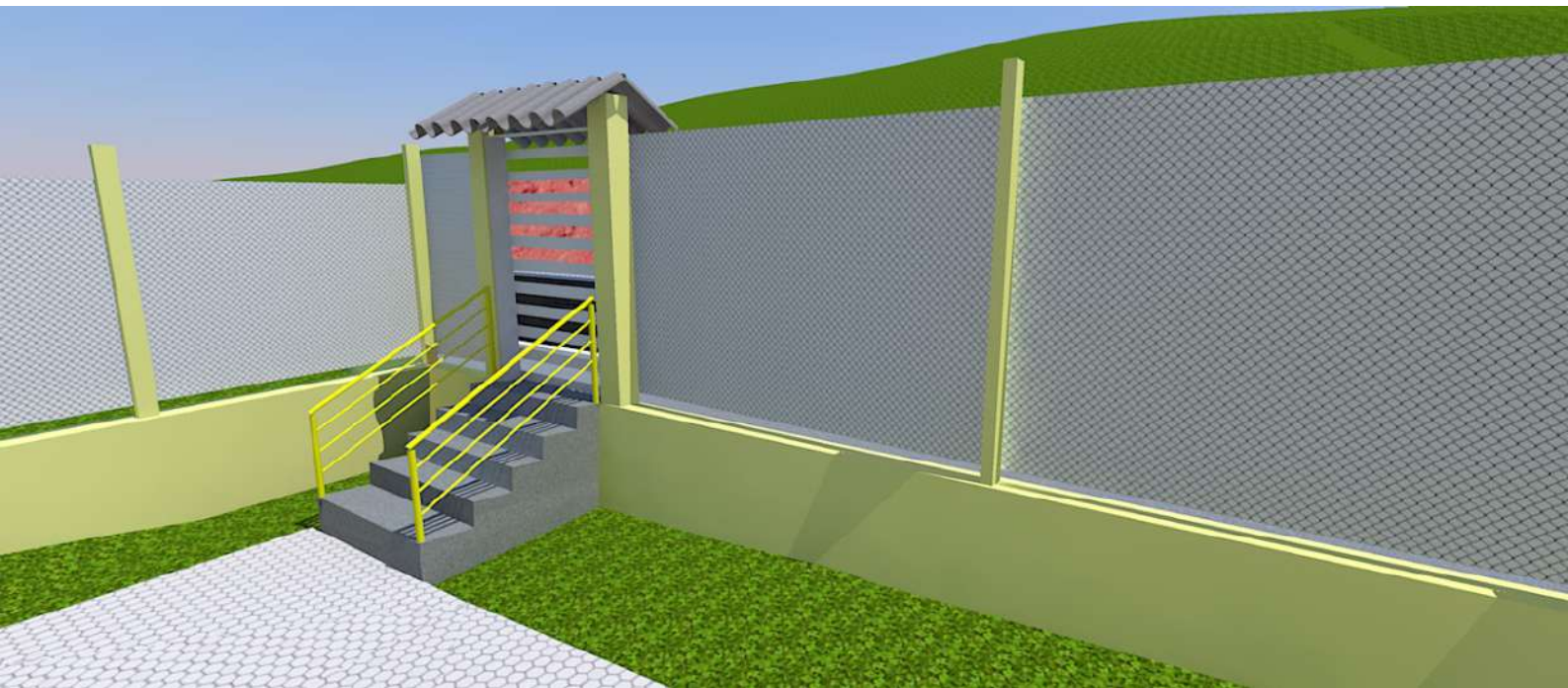
Azulejos


web.whatsapp.com • agora

Krieger

ISSO AI - 14:21

Distância





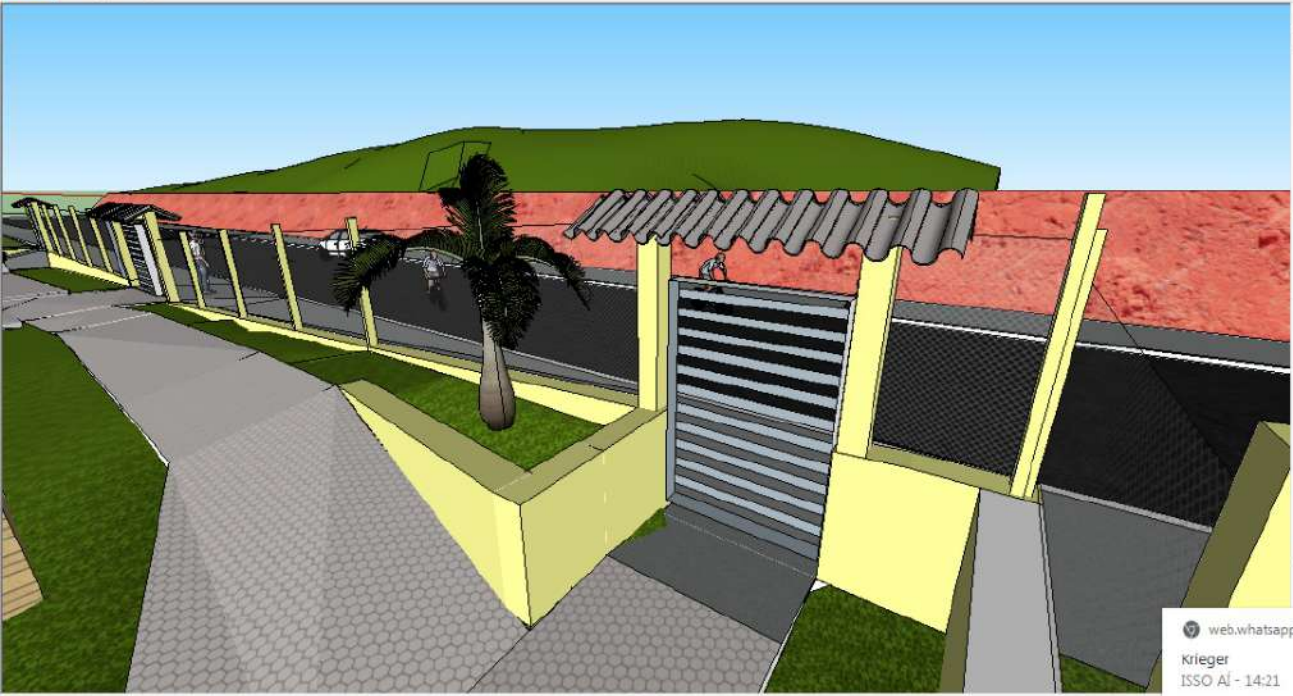


RESIDENCIAL MARIA DE LURDES\_REV\_01 - SketchUp Pro 2017

Arquivo Editar Visualizar Câmera Desenho Ferramentas Janela Extensões Ajuda



Cena1 Cena2 Cena3



▼ Suavizar arestas

Ângulo entre normais:  
20,0 graus

Suavizar normais  
 Suavizar coplanares

▼ Materiais

Cor E02

Selecionar | Editar

Azulejos

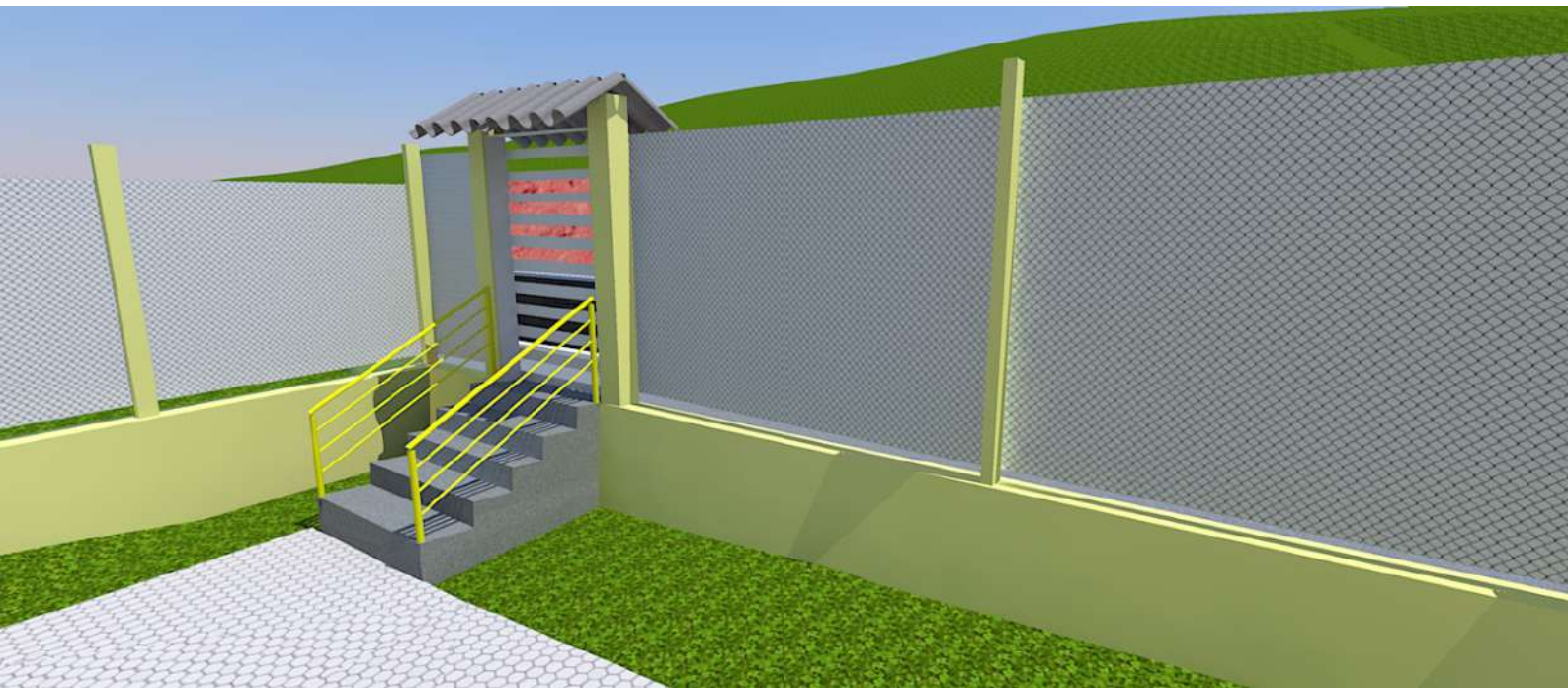
web.whatsapp.com • agora

Krieger

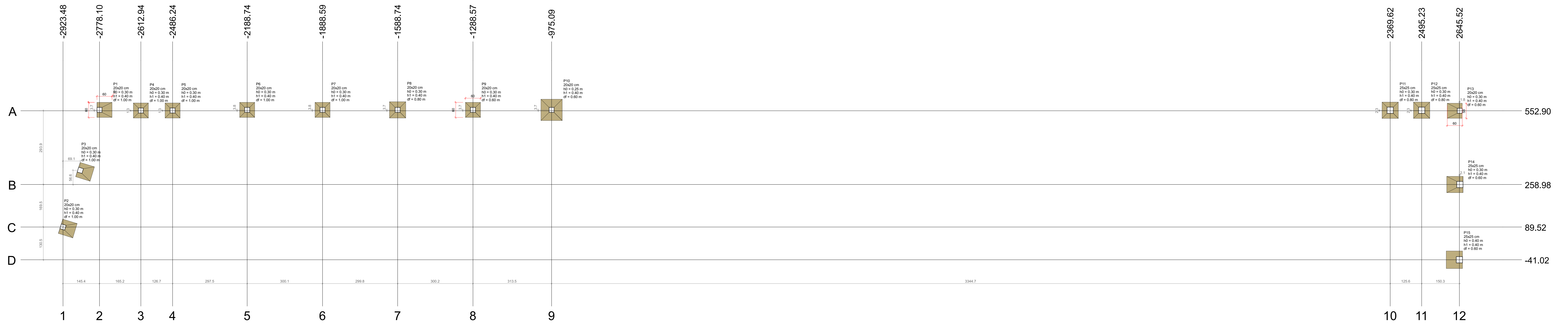
ISSO Aí - 14:21

Use a ferramenta de seleção ou selecione algo para mover/girar.





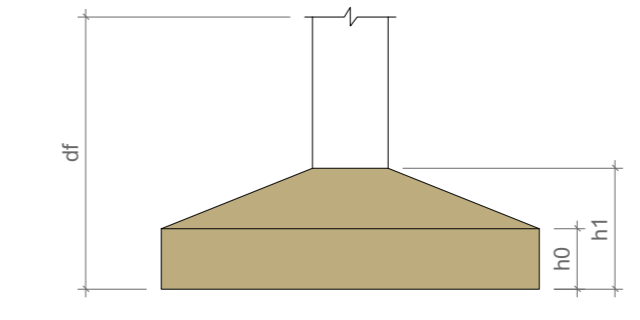




PLANTA DE LOCAÇÃO  
Escala 1:50

Nome	Seção	X (cm)	Y (cm)	Carga Mlx (kN)	Carga Mly (kN)	Pilar						Fundação							
						Mx Máximo (kN.m)	My Máximo (kN.m)	Fx Máximo (kN)	Fy Máximo (kN)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 (cm)	h1 (cm)	df (cm)					
P1	20x20	-2923.48	-2778.10	566.57	8	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0.30	0.40	1.00	
P2	20x20	-2923.48	-2778.10	89.52	7	0	0	0	0	0	-2	0	-2	1	1	0.30	0.40	1.00	
P3	20x20	-2884.34	-2778.10	315.54	12	12	0	0	0	0	0	-2	0	-2	1	1	0.30	0.40	1.00
P4	20x20	-2884.34	-2778.10	554.21	7	0	1	0	1	0	0	0	0	1	1	0.30	0.40	1.00	
P5	20x20	-2486.24	-2778.10	554.21	11	0	0	0	-2	0	-2	0	0	1	1	0.30	0.40	1.00	
P6	20x20	-2188.74	-2778.10	556.71	14	14	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0.30	0.40	1.00	
P7	20x20	-1888.59	-2778.10	556.71	10	10	1	0	1	0	2	0	1	0	1	0.30	0.40	1.00	
P8	20x20	-1588.74	-2778.10	556.62	7	7	1	0	0	0	0	1	0	1	0.30	0.40	0.80		
P9	20x20	-1588.57	-2778.10	556.62	7	7	1	0	0	0	0	-3	1	0	1	0.30	0.40	0.80	
P10	20x20	-975.09	-2778.10	556.61	4	4	1	0	1	0	3	0	1	0	1	0.30	0.40	0.80	
P11	25x25	-2369.62	-2495.23	555.16	8	8	1	0	0	0	0	1	0	1	1	0.30	0.40	0.80	
P12	25x25	-2495.23	-2495.23	555.23	8	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0.30	0.40	0.80	
P13	20x20	-2645.52	-2589.89	552.80	5	5	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0.30	0.40	0.80	
P14	25x25	-2645.52	-2589.89	258.98	8	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0.30	0.40	0.80	
P15	25x25	-2645.52	-41.02	258.98	4	4	0	0	0	0	0	-2	1	1	0.40	0.40	0.60		

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela emissão de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.



Localização no eixo X		Localização no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome	Coordenadas (cm)	Nome
-2923.48	P2	556.71	P6, P7
-2884.34	P3	556.62	P6, P9
-2778.10	P1	556.61	P10
-2612.94	P4	556.67	P1
-2486.24	P5	555.23	P12
-2188.74	P6	555.18	P11
-1888.59	P7	554.21	P4, P5
-1588.74	P8	552.80	P13
-1588.57	P9	315.54	P3
-975.09	P10	258.98	P14
-2369.62	P11	89.52	P2
-2495.23	P12	-41.02	P15
-2645.52	P13	2647.60	P13

Nº	Comentário	Data	Autor
0	Emissão Inicial	16/07/2025	

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO,  
URBANISMO E MOBILIDADE  
Rua Júlio May, 242 - CEP 85.900.178  
Tel.: (051)3362-1459

**SE PLAN**

Projeto: **EST-MURO LINDOLFO LABRES**

Localização: **RUA LINDOLFO LABRES, nº155, CARNÊROS - RS**

Projeto: **Projeto muro Lindolfo Labres**

Descrição: **LOCAÇÃO SAPATAS**

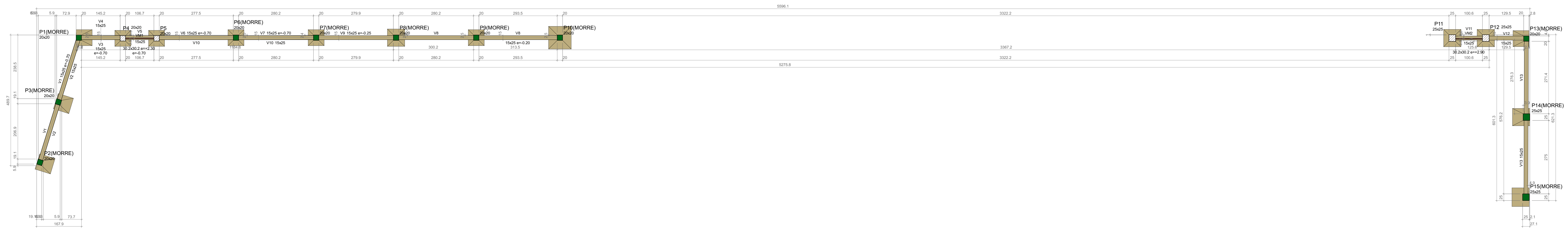
Responsável Técnico Projeto: **ENG. FERNANDO VEDDY DA SILVA CREA/RN 243.715**

Arquiteto: **ALEX SCHMITT**

Folha: **3**

Com.: 1 / 3

Data: 16/07/2025 | Escala: Indicada | Expediente: 28312/2025 | Conferência: 0



FORMA DO PAVIMENTO RAMPA SUPERIOR (NÍVEL 0.90)  
Escala 1:50

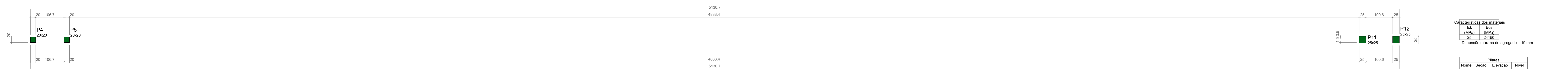
Vigas			
Nome	Seção	Elevação (m)	Nível (m)
V1	15x25	-0.70	0.20
V2	15x25	0.00	0.90
V3	15x25	-0.70	0.20
V4	15x25	0.00	0.90
V5	15x25	-0.70	0.20
V6	15x25	-0.70	0.20
V7	15x25	-0.70	0.20
V8	15x25	-0.20	0.70
V9	15x25	-0.25	0.65
V10	15x25	0.00	0.90
V11	15x25	0.00	0.90
V12	15x25	0.00	0.90
V13	15x25	0.00	0.90
VM1	30.2x30.2	2.38	3.20
VM2	30.2x30.2	2.90	3.80

Características dos materiais		
tk	Ecs	
RS	24150	

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção	Elevação (m)	Nível (m)
P1	20x20	0.00	0.90
P2	20x20	0.00	0.90
P3	20x20	0.00	0.90
P4	20x20	0.00	0.90
P5	20x20	0.00	0.90
P6	20x20	0.00	0.90
P7	20x20	0.00	0.90
P8	20x20	0.00	0.90
P9	20x20	0.00	0.90
P10	20x20	0.00	0.90
P11	25x25	0.00	0.90
P12	25x25	0.00	0.90
P13	20x20	0.00	0.90
P14	25x25	0.00	0.90
P15	25x25	0.00	0.90

Legenda dos pilares		Legenda das vigas e paredes	
	Pilar que morre		Viga
	Pilar que passa		Viga genérica



FORMA DO PAVIMENTO PLANTA (NÍVEL 3.20)  
Escala 1:50

Características dos materiais		
tk	Ecs	
RS	24150	

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção	Elevação (m)	Nível (m)
P4	20x20	0.00	3.20
P5	20x20	0.00	3.20
P11	25x25	0.00	3.80
P12	25x25	0.00	3.80

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre

Nº	Comentário	Data	Autor
1	Emissão inicial	16/07/2025	FERNANDO VEDDY DA SILVA

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO,  
URBANISMO E MOBILIDADE  
Rua Júlio May, 242 - CEP 95.900.178  
Tel.: (051)3982-1459

**EST-MURO LINDOLFO LABRES**  
RUA LINDOLFO LABRES, nº153, CARNÊROS - RS

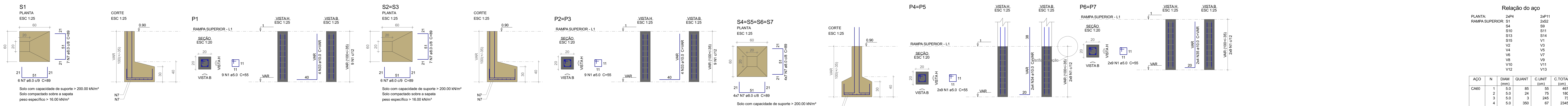
Projeto: Muro	Secretário de Planejamento	Responsável Técnico Projeto
GLÁUCIA SCHAMACHER	ALEX SCHMITT	ENG. FERNANDO VEDDY DA SILVA CREARIS 243.715

Projeto: Projeto muro Lindolfo Labres  
Descrição: Formas

1

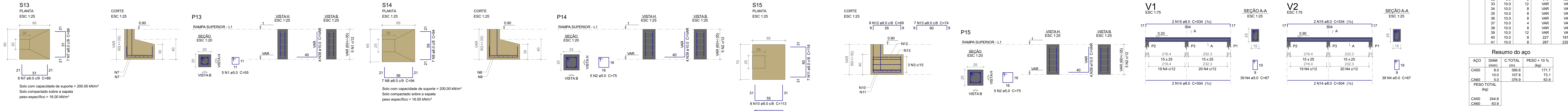
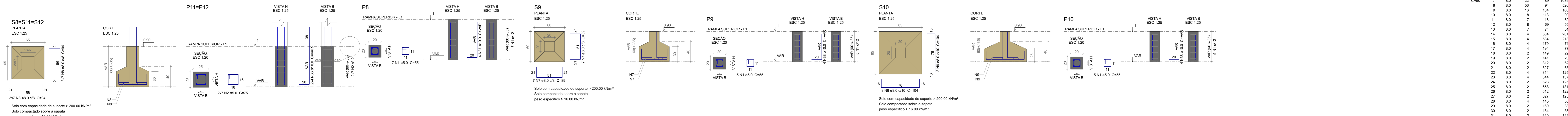
1 / 3

16/07/2025 Escala: Expediente: 28312/2025 Conferência: 0



**Relação do aço**

PLANTA	2x11	2x11	2x11
RAMPA SUPERIOR - L1	S1	S2	S3
	S4	S5	S6
	S7	S8	S9
	S10	S11	S12
	S13	S14	S15
	S16	S17	S18
	S19	S20	S21
	S22	S23	S24
	S25	S26	S27
	S28	S29	S30
	S31	S32	S33
	S34	S35	S36
	S37	S38	S39
	S40	S41	S42
	S43	S44	S45
	S46	S47	S48
	S49	S50	S51
	S52	S53	S54
	S55	S56	S57
	S58	S59	S60
	S61	S62	S63
	S64	S65	S66
	S67	S68	S69
	S70	S71	S72
	S73	S74	S75
	S76	S77	S78
	S79	S80	S81
	S82	S83	S84
	S85	S86	S87
	S88	S89	S90
	S91	S92	S93
	S94	S95	S96
	S97	S98	S99
	S100	S101	S102
	S103	S104	S105
	S106	S107	S108
	S109	S110	S111
	S112	S113	S114
	S115	S116	S117
	S118	S119	S120
	S121	S122	S123
	S124	S125	S126
	S127	S128	S129
	S130	S131	S132
	S133	S134	S135
	S136	S137	S138
	S139	S140	S141
	S142	S143	S144
	S145	S146	S147
	S148	S149	S150
	S151	S152	S153
	S154	S155	S156
	S157	S158	S159
	S160	S161	S162
	S163	S164	S165
	S166	S167	S168
	S169	S170	S171
	S172	S173	S174
	S175	S176	S177
	S178	S179	S180
	S181	S182	S183
	S184	S185	S186
	S187	S188	S189
	S190	S191	S192
	S193	S194	S195
	S196	S197	S198
	S199	S200	S201
	S202	S203	S204
	S205	S206	S207
	S208	S209	S210
	S211	S212	S213
	S214	S215	S216
	S217	S218	S219
	S220	S221	S222
	S223	S224	S225
	S226	S227	S228
	S229	S230	S231
	S232	S233	S234
	S235	S236	S237
	S238	S239	S240
	S241	S242	S243
	S244	S245	S246
	S247	S248	S249
	S250	S251	S252
	S253	S254	S255
	S256	S257	S258
	S259	S260	S261
	S262	S263	S264
	S265	S266	S267
	S268	S269	S270
	S271	S272	S273
	S274	S275	S276
	S277	S278	S279
	S280	S281	S282
	S283	S284	S285
	S286	S287	S288
	S289	S290	S291
	S292	S293	S294
	S295	S296	S297
	S298	S299	S300
	S301	S302	S303
	S304	S305	S306
	S307	S308	S309
	S310	S311	S312
	S313	S314	S315
	S316	S317	S318
	S319	S320	S321
	S322	S323	S324
	S325	S326	S327
	S328	S329	S330
	S331	S332	S333
	S334	S335	S336
	S337	S338	S339
	S340	S341	S342
	S343	S344	S345
	S346	S347	S348
	S349	S350	S351
	S352	S353	S354
	S355	S356	S357
	S358	S359	S360
	S361	S362	S363
	S364	S365	S366
	S367	S368	S369
	S370	S371	S372
	S373	S374	S375
	S376	S377	S378
	S379	S380	S381
	S382	S383	S384
	S385	S386	S387
	S388	S389	S390
	S391	S392	S393
	S394	S395	S396
	S397	S398	S399
	S400	S401	S402
	S403	S404	S405
	S406	S407	S408
	S409	S410	S411
	S412	S413	S414
	S415	S416	S417
	S418	S419	S420
	S421	S422	S423
	S424	S425	S426
	S427	S428	S429
	S430	S431	S432
	S433	S434	S435
	S436	S437	S438
	S439	S440	S441
	S442	S443	S444
	S445	S446	S447
	S448	S449	S450
	S451	S452	S453
	S454	S455	S456
	S457	S458	S459
	S460	S461	S462
	S463	S464	S465
	S466	S467	S468
	S469	S470	S471
	S472	S473	S474
	S475	S476	S477
	S478	S479	S480
	S481	S482	S483
	S484	S485	S486
	S487	S488	S489
	S490	S491	S492
	S493	S494	S495
	S496	S497	S498
	S499	S500	S501
	S502	S503	S504
	S505	S506	S507
	S508	S509	S510
	S511	S512	S513
	S514	S515	S516
	S517	S518	S519
	S520	S521	S522
	S523	S524	S525
	S526	S527	S528
	S529	S530	S531
	S532	S533	S534
	S535	S536	S537
	S538	S539	S540
	S541	S542	S543
	S544	S545	S546
	S547	S548	S549
	S550	S551	S552
	S553	S554	S555
	S556	S557	S558
	S559	S560	S561
	S562	S563	S564
	S565	S566	S567
	S568	S569	S570
	S571	S572	S573
	S574	S575	S576
	S577	S578	S579
	S580	S581	S582
	S583	S584	S585
	S586	S587	S588
	S589	S590	S591
	S592	S593	S594
	S595	S596	S597
	S598	S599	S600
	S601	S602	S603
	S604	S605	S606
	S607	S608	S609
	S610	S611	S612
	S613	S614	S615
	S616	S617	S618
	S619	S620	S621
	S622	S623	S624
	S625	S626	S627
	S628	S629	S630
	S631	S632	S633
	S634	S635	S636
	S637	S638	S639
	S640	S641	S642
	S643	S644	S645
	S646	S647	S648
	S649	S650	S651
	S652	S653	S654
	S655	S656	S657
	S658	S659	S660
	S661	S662	S663
	S664	S665	S666
	S667	S668	S669
	S670	S671	S672
	S673	S674	S675
	S676	S677	S678
	S679	S680	S681
	S682	S683	S684
	S685	S686	S687
	S688	S689	S690
	S691	S692	S693
	S694	S695	S696
	S697	S698	S699
	S700	S701	S702
	S703	S704	S705
	S706	S707	S708
	S709	S710	S711
	S712	S713	S714
	S715	S716	S717
	S718	S719	S720
	S721	S722	S723
	S724	S725	S726
	S727	S728	S729
	S730	S731	S732
	S733	S734	S735
	S736	S737	S738
	S739	S740	S741
	S742	S743	S744
	S745	S746	S747
	S748	S749	S750
	S751	S752	S753
	S754	S755	S756
	S757	S758	S759
	S760	S761	S762
	S763	S764	S765
	S766	S767	S768
	S769	S770	S771
	S772	S773	S774
	S775	S776	S777
	S778	S779	S780
	S781	S782	S783
	S784	S785	S786
	S787	S788	S789
	S790	S791	S792
	S793	S794	S795
	S796	S797	S798
	S799	S800	S801
	S802	S803	S804
	S805	S806	S807
	S808	S809	S810
	S811	S812	S813
	S814	S815	S816
	S817	S818	S819
	S820	S821	S822
	S823	S824	S825
	S826	S827	S828
	S829	S830	S831
	S832	S833	S834
	S835	S836	S837
	S838	S839	S840
	S841	S842	S843
	S844	S845	S846
	S847	S848	S849
	S850	S851	S852
	S853	S854	S855
	S856	S857	S858
	S859	S860	S861
	S862	S863	S864
	S865	S866	S867
	S868	S869	S870
	S871	S872	S873
	S874	S875	S876
	S877	S878	S879
	S880	S881	S882
	S883	S884	S885
	S886	S887	S888
	S889	S890	S891
	S892	S893	S894
	S895	S896	S897
	S898	S899	S900



**Resumo do aço**

ACD	DIAM	C. TOTAL	PESO + 10 %
	(mm)	(kg)	(kg)
CA50	8.0	366.6	111.7
CA50	10.0	107.8	73.1
CA60	9.0	376.9	83.6
<b>PESO TOTAL</b>			
CA50			244.8
CA60			63.9

**ANEXO 10**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**  
**Nº ..... - ..../202..... - MINUTA**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gláucia Schumacher, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 760.273.410-68, residente e domiciliada em Lajeado-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº....., Bairro ....., CEP nº ....., ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) em ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Material para **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA, MURETA, CERCAMENTO E JARDIM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LINDOLFO LABRES Nº 153, BAIRRO CARNEIROS, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, em conformidade com o Edital da Concorrência na Forma Eletrônica nº 19/2025 e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e os projetos, independentemente de transcrição para este instrumento, constantes no Processo Licitatório nº 28312/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.286/2021, Portaria n.º 33.499/2025 e nas demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA, MURETA, CERCAMENTO E JARDIM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LINDOLFO LABRES Nº 153, BAIRRO CARNEIROS, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS, EM ATENDIMENTO À AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000371-41.2015.8.21.0017.**

1.2. A execução dos serviços dar-se-á em estrita conformidade com o **Memorial Descritivo**, o **Termo de Referência**, a **Planilha Orçamentária**, o **Cronograma Físico-Financeiro**, os **Projetos** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Edital da Concorrência Eletrônica nº 19/2025**, bem como na **proposta apresentada pela CONTRATADA**, independentemente de transcrição neste instrumento. A execução observará, ainda, os **anexos do Edital**, que detalham a forma de realização dos

serviços e os materiais a serem empregados, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.

1.3. O objeto deste Contrato terá execução indireta no regime de empreitada por menor preço global, nos termos do art. 34, da Lei 14.133/21.

1.4. O preço estimado para a execução da obra é o seguinte:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor M. Obra	Valor Total
01	Execução de obras de reforma e adequação de calçada, mureta, cercamento e jardim no imóvel localizado na rua Lindolfo Labres nº 153, bairro Carneiros, Município de Lajeado/RS, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e projetos, Anexos do <b>Edital da Concorrência Eletrônica nº 19/2025</b> .	1	und.	-	R\$ -

1.5. Integram o objeto deste Contrato todas as despesas necessárias à sua execução, incluindo materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, acessórios, mão de obra, operação, manutenção, combustíveis, deslocamentos, documentação, seguros, sinalização, limpeza, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como taxas, tributos, alvarás e demais obrigações legais. Também estão compreendidos o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, seguros de responsabilidade civil contra danos a terceiros e ao Município de Lajeado-RS e seguro contra acidentes de trabalho para o pessoal empregado, não implicando, em qualquer hipótese, ônus ou solidariedade ao CONTRATANTE.

#### 1.6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.6.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada na Rua Lindolfo Labres , nº 153 – Bairro Carneiros - Lajeado – RS.

1.6.2. Os serviços deverão ser executados, em dias úteis, das 7:00 às 18:00. Eventual necessidade de execução de serviços em horários distintos, especialmente para atividades que gerem ruído ou transtornos ao funcionamento do órgão, deverá ser previamente alinhada e autorizada pelo fiscal do contrato.

#### 1.7. DA GARANTIA:

1.7.1 Sem prejuízo da responsabilidade legal pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 618 do Código Civil e do Art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA responsabilizar-se-á contratualmente, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, pela funcionalidade da construção e por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificados, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

1.7.2 Havendo previsão de garantia específica em lei, com relação aos serviços executados observar-se-à esta em detrimento das estipulações fixadas neste instrumento.

1.7.3. Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos, no prazo de até 15 dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de recebimento da comunicação.

1.8. A CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvada a apuração de responsabilidade no caso de dolo ou culpa da CONTRATADA.

2.3. Os prazos deste contrato serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

07.01.15.451.0004.2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas

3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

2501 - Outros Recursos não Vinculados

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. Para assinatura deste instrumento a CONTRATADA apresentou ao CONTRATANTE a **Apólice de Seguro Garantia nº .....**, Registro SUSEP nº ....., com **validade até .....**, conforme art. 96, §1º, inc. II, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ ..... (.....), cujo o valor é relativo a 5% incidentes sobre o valor total do Contrato acrescido de garantia adicional para os casos previstos no art.59, §5º, da mesma Lei, da seguradora ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., e cópia digital dos documentos: **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) **válido até .....** e **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos), **válido até .....**

4.2. Quando houver abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização deste Contrato comunicará tal fato à seguradora e/ou à fiadora, via e-mail, bem como encaminhará as decisões finais de última instância administrativa.

4.3. Na hipótese de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada com prazo de vigência superior a, no mínimo, um mês do prazo de prorrogação e na hipótese de aditivo ou reajuste contratual a garantia deverá ser reforçada.

4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.5.

4.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento.

4.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.7. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

4.7.1. caso fortuito ou força maior;

4.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

4.7.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

4.7.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

4.7.4.1. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 4.7.3 e 4.7.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

4.8. Será considerada extinta a garantia:

4.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou após o término da vigência do contrato;

4.8.2. com o término da vigência deste Contrato, observado o prazo previsto no subitem 4.1 que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo para início da execução do serviço é de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e a emissão dos respectivos empenhos, conforme a ordem de serviços do fiscal do contrato.

5.2. O prazo para entrega definitiva da obra é de até 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço que será realizada pelo engenheiro civil responsável pela obra, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo fiscal.

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme Cronograma de Execução.

5.4. Os serviços deverão ser executados, o horário acompanhará o estabelecido pela CONTRATADA, desde que haja ciência e anuência do fiscal do presente contrato.

5.5. Durante toda execução da obra, o canteiro e os locais onde os serviços estarão sendo executados deverão ser mantidos limpos e organizados visando minimizar os impactos ao funcionamento da unidade.

5.6. Após assinatura do Contrato, o gestor(a) emitirá a Ordem de Serviço e agendará a reunião inicial de alinhamento.

5.7. O responsável técnico da CONTRATADA, pela execução da obra, é obrigado a efetuar relatório quinzenal fotográfico do andamento da obra.

#### 5.8. **CRONOGRAMA**

5.8.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento para a obra, considerando a produtividade de suas equipes, equipamentos e ferramentas, sem exceder o prazo de execução estipulado neste Contrato e no Edital.

5.8.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

5.8.3. Caso haja termo aditivo durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em até **10 dias úteis**, após a assinatura do aditivo.

5.8.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado e ajustado, discriminando todos os serviços da planilha orçamentária.

#### 5.9. **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

5.9.1. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, no mínimo, a equipe técnica prevista na planilha orçamentária.

5.9.2. Todos os profissionais da equipe técnica deverão possuir vínculo profissional com a CONTRATADA, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

5.9.3. Os profissionais técnicos deverão ser registrados no Conselho de Classe Profissional e deverão emitir a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços, antes do início das atividades.

5.9.4. O pagamento da parcela relativa à administração da obra será realizado em valor proporcional à efetiva execução dos serviços medidos mensalmente.

5.9.5. No caso de antecipação do prazo previsto no cronograma, o valor estimado para equipe técnica será integralmente pago à CONTRATADA. No caso de atraso na execução do cronograma, por responsabilidade da CONTRATADA, não caberá qualquer complementação dos valores de despesas administrativas.

#### 5.10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.10.1. Será admitida à CONTRATADA a subcontratação apenas de itens ou parcelas acessórias de menor relevância, como, por exemplo, serviços de frete, ficando vedada qualquer outra forma de subcontratação de serviços. Ainda que autorizada, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, devendo supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante o CONTRATANTE pelo cumprimento fiel de todas as obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

6.1. A CONTRATADA deverá afixar placa, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, indicando o Responsável Técnico pela execução, nos moldes da Lei Municipal nº 8.428/2010;

6.2. Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo CONTRATANTE de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para a contratação.

6.3. Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuado pela CONTRATADA, sem a autorização expressa do CONTRATANTE, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato.

6.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT devendo ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

6.5. As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceitos pelo CONTRATANTE. Não serão aceitos materiais diversos dos que estão especificados, quando não houver o termo “referência” ou “equivalente” na planilha orçamentária. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pelo CONTRATANTE, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, com ônus para a CONTRATADA. As especificações constantes em planilha, onde aparecem a marca e o modelo, desprovidos do termo “ou equivalente/similar” deverão ser seguidas à risca, conforme caderno de especificações, pois, tratam-se de materiais padronizados pelo CONTRATANTE, não sendo aceito, portanto, marca ou modelo diverso.

6.6. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

6.7. A remoção de todo entulho gerado na execução dos serviços, para local permitido pela Prefeitura Municipal, será feita pela CONTRATADA e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária, conforme comprovação via recibo ou nota fiscal.

6.8. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

6.9. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas

e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

6.10. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

6.11. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

6.12. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obra.

6.13. A CONTRATADA cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

6.14. É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

6.15. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pelo CONTRATANTE, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da Fiscalização.

6.16. Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

6.17. Não será permitido que a equipe da CONTRATADA permaneça no local fora dos horários de trabalho definidos, exceto, quando houver, o posto de vigilante.

6.18. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

6.19. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas neste termo de referência e demais documentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das obrigações contidas no Projeto Executivo, no Edital, além das que seguem:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se refiram a questões surgidas no transcurso da obra, que não dependam de fatores que deveriam ter constado da proposta ou sido esclarecidos antes da apresentação desta.

7.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra.

7.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio da Fiscalização, os trabalhos objeto deste Contrato, atuando no sentido de obter melhor resultado para os investimentos aplicados, cuidando para que os projetos, especificações, normas e demais interesses envolvidos sejam devidamente atendidos.

7.1.5. Transmitir todas as Ordens de Serviço ou comunicação da Fiscalização com a CONTRATADA, ou vice-versa, preferencialmente por intermédio do Diário de Obras, podendo, ainda, serem realizadas por meio eletrônico ou documento assinado pelas partes.

7.1.6. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do Contrato.

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.8. Efetuar o pagamento correspondente a cada medição, com a comprovação das regularidades exigidas, em conformidade com o Cronograma de Execução da Obra/Serviços.

7.1.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das obrigações contidas neste Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na proposta por ela apresentada, além das que seguem:

8.1.1. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra para representá-la na execução deste contrato.

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente.

8.1.3. Manter no local de prestação dos serviços a supervisão necessária;

8.1.4. Cumprir o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos e execução dos serviços em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Projeto Executivo.

8.1.5. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

8.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nas condições permitidas pela legislação.

8.1.8. Não subcontratar o objeto do presente Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.9. Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente do Edital.

8.1.10. Emitir as notas fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização.

8.1.11. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Livro de Ordem, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.

8.1.12. Fornecer e manter o Livro de Ordem, a cargo do responsável técnico, nos termos da Resolução CONFEA 1.094/2017.

8.1.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

8.1.14. Executar o objeto desta licitação com estrita observância às Normas Técnicas Brasileiras e à legislação vigente.

8.1.15. Empregar nos diversos serviços a serem executados materiais que atendam às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8.1.16. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.

8.1.17. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, os seguintes documentos:

8.1.17.1. Visto no Conselho Profissional da Categoria no estado do Rio Grande do Sul, nos casos de empresa registrada em outro estado da federação.

8.1.17.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou equivalente, referente à execução dos serviços objeto deste contrato.

8.1.17.3. Matrícula junto ao INSS – CNO, quando previsto na legislação vigente.

8.1.18. Na eventual realização de aditivos contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 dias após a assinatura do Termo Aditivo, os seguintes documentos:

8.1.18.1. ART/RRT complementar referente aos serviços aditivados.

8.1.19. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização do local durante o período de execução da obra.

8.1.20. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a causar à Prefeitura Municipal de Lajeado ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior ou da própria execução dos serviços contratados.

8.1.21. Disponibilizar e atualizar perante o CONTRATANTE, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.

8.1.22. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8.1.23. Indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução deste Contrato;

8.1.24. Comprovar, como condição prévia à assinatura do Contrato e aditivos, durante a vigência Contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

8.1.24.1. Prestação da garantia contratual conforme Cláusula Quarta deste instrumento, bem como a garantia adicional em caso de aditivos contratuais que alterem o valor inicialmente contratado;

8.1.24.2. Os documentos: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR, devidamente assinados e válidos. Devendo a CONTRATADA, em caso de vencimento de qualquer destes durante a vigência deste instrumento, realizar sua reapresentação novamente com documentos assinados e com novo prazo de validade.

8.1.24.3. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

8.1.24.4. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

8.1.25. É vedado à CONTRATADA:

8.1.25.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores do Município de Lajeado, sob pena de rescisão contratual;

8.1.25.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

8.1.25.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, especialmente designados mediante portaria da Diretoria-Geral, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

9.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.4. O acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo Engº Civil Fernando Vedoy da Silva que poderá ser contatado através do e-mail fernando.silva@lajeado.rs.gov.br e do telefone (51) 3982-1459. Como gestor atuará Genésio Evanir Kamphorst, Secretário de Obras, através do e-mail genesio.kamphorst@lajeado.rs.gov.br e telefone (51) 3982-1075.

9.5. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

9.5.1. **Gestor do Contrato:** coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

9.5.2. **Fiscal do Contrato:** acompanhar a execução do contrato de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências

evidenciadas; comunicar ao gestor(a) do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CONTRATADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao gestor(a) do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale- transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao gestor(a) do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao gestor(a) do Contrato para atesto da despesa.

9.6. Será realizada com a CONTRATADA reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

9.6.1. Apresentação do Preposto da CONTRATADA. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.7. Poderá haver a nomeação de gestor(a) e/ou fiscal substituto que atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor(a) do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

9.9. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Projeto Básico, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

9.10. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

9.11. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

9.12. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.13. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.14. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo gestor(a) e/ou Fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES**

10.1. Somente estarão sujeitos à medição e conseqüente pagamento os serviços constantes na Planilha Orçamentária e que tenham sido executados de acordo com Especificações Técnicas, Projetos, Normas Técnicas, regulamentos das empresas concessionárias e demais disposições legais.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta de medição para análise da Fiscalização, que poderá realizar a glosa de serviços não aceitos.

10.3. Juntamente com a proposta de medição a CONTRATADA deverá enviar toda documentação exigida para a fiscalização técnica e administrativa listados na Cláusula Décima Primeira.

10.4. A proposta de medição deverá ser elaborada em planilha eletrônica, contendo os elementos constantes na planilha orçamentária e colunas com quantitativos e valores acumulados, acompanhada de memória de cálculo dos serviços prestados (inclusive acumulados) e um quadro resumo dos quantitativos dos serviços.

10.5. As medições serão elaboradas através de verificação “in loco”, ou ainda, de acordo com informações de projetos, desenhos de detalhes ou outros documentos de informação.

10.6. Não serão medidos serviços inacabados, com vícios ou notada má execução. Ocorrendo essa hipótese, a Fiscalização excluirá da medição proposta pela CONTRATADA os respectivos serviços, devendo esta corrigir todos os seus defeitos para inclusão em medições futuras.

10.7. Os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA e pagos mediante a sua aplicação.

10.7.1. Excepcionalmente, mediante solicitação da CONTRATADA e análise da Fiscalização, os materiais relacionados abaixo, considerados críticos para execução do objeto, poderão ser pagos mediante entrega no canteiro de obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O CONTRATANTE, por meio do fiscal deste Contrato, realizará o acompanhamento e a supervisão dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.

11.2. O pagamento será realizado observando a seguinte seqüência de fiscalização, atestes e encaminhamentos:

#### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

11.3. Antes de emitir a Nota Fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato relatório de medição dos serviços, acompanhado da via do CONTRATANTE do Diário de Obras referente ao período da medição (via e-mail).

11.4. O Fiscal terá o prazo de até **5 dias úteis**, para aprovar ou rejeitar a apólice apresentada, devendo notificar a CONTRATADA, discorrendo sobre os itens em que há divergência para corrigi-los/complementá-los, quando rejeitada.

11.5. De posse dos documentos, o Fiscal, após análise, autorizará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal.

11.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente à medição e encaminhará ao Fiscal.

11.7. As Notas Fiscais (em formato PDF e XML), deverão informar endereço, CNPJ, número do contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto do contrato (inclusive quanto à atividade econômica, seja CNAE e o item de LC166/2003), eventuais benefícios tributários e valores discriminados.

11.7.1. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

11.7.2. Deverá ser utilizada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 44120400 (Construção de edifícios).

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

11.8. Para realização da fiscalização administrativa a CONTRATADA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF) para pagamento de acordo com a medição:

11.8.1. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS;

11.8.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11.8.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais; e

11.8.6. Relação de empregados.

11.9. Para pagamento das demais medições serão exigidos os seguintes documentos:

11.9.1. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS;

11.9.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11.9.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.9.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.9.6. Comprovante de recolhimento do FGTS referente ao(s) mês(es) anterior(es) à medição;

11.9.7. Comprovante de recolhimento do INSS referente ao (s) mês(es) anterior(es) à medição;

11.9.8. Comprovante de pagamento de salários referente ao(s) mês(es) anterior(es) à medição (holerite devidamente assinado ou depósito em conta-corrente); e

11.9.9. GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) referente à Matrícula junto ao INSS (CNO) dos serviços em epígrafe.

11.10. Após a conferência da documentação, no prazo de 5 dias úteis, o Fiscal encaminhará o processo ao gestor(a) do Contrato.

## **ATESTES DO GESTOR(A)**

11.11. Após a realização do ateste provisório do fiscal, não havendo pendência para pagamento apontada no ateste, o gestor(a) deste Contrato emitirá o recebimento definitivo dos serviços e encaminhará o processo para pagamento.

11.11.1. Constatada irregularidade em alguma nota fiscal esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.11.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.12. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

11.14. A Secretaria da Fazenda terá prazo de até 10 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento, após a autorização dada pelo gestor(a) e encaminhamento da mesma à Secretaria da Fazenda.

11.15. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, conforme legislação vigente à data do pagamento.

11.15.1. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.17. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA, às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a CONTRATADA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de DARM (Documento de Arrecadação de Receita Municipal).

11.18.1. A CONTRATADA poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11.19. O não pagamento da multa implica inscrição da CONTRATADA na Dívida Ativa do Município.

11.20. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).

11.21. A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

11.21.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

11.21.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

11.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100) \cdot 00016438}{365}$$

Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Concluída toda a execução física do objeto, o Fiscal do contrato realizará o recebimento provisório.

12.3. A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório, enquanto houver pendências ou serviços inacabados.

12.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo gestor(a) do contrato, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 30 dias contados a partir do recebimento provisório.

12.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

12.4.2. Comprovação da quitação dos salários dos trabalhadores alocados na obra até a conclusão dos serviços ou no caso de rescisão do contrato de trabalho, comprovação do recolhimento das verbas rescisórias.

12.4.3. Comprovação do recolhimento de INSS e FGTS referente a folha de pagamento da última medição.

12.4.4. Certidão de baixa na ART ou RRT de execução.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade penal e civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais e contratuais estabelecidos.

12.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o Projeto Básico, Contrato e demais documentos técnicos fornecidos ou apurados no decorrer da obra, assim como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos ou os danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

12.7. Durante 5 anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

12.8. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por seus subcontratados, na forma da legislação em vigor.

12.9. Caso a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

12.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.1.1. pena: Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado.

13.1.4.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

13.1.5.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.6.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.7.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.8.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2. Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, nos seguintes casos:

13.2.1.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

13.2.1.2. A qualquer tempo, se constatado que a CONTRATADA executou percentual entre 80% e 60% do previsto para o período da medição no cronograma físico-financeiro.

13.2.2. Multa, nos seguintes casos:

13.2.2.1 Atraso injustificado no início da execução dos serviços, multa moratória de 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 15% sobre o valor do contrato.

13.2.2.2 Atraso injustificado na conclusão dos serviços, multa moratória de 0,33% ao dia de atraso, até o limite de 10%, aplicado sobre o montante inadimplido;

13.2.2.3 A cada medição realizada, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será realizada retenção preventiva de acordo com os índices abaixo, que incidirá sobre o saldo não executado, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE:

13.2.2.3.1 Retenção de 2% sobre o saldo a medir, quando a CONTRATADA executar percentual igual ou inferior a 60% e superior a 40% do previsto para o período no cronograma físico-financeiro.

13.2.2.3.2 Retenção de 5% sobre o saldo a medir, quando a CONTRATADA executar percentual igual ou inferior a 40% do previsto para o período no cronograma físico-financeiro.

13.2.2.3.3 As retenções aplicadas em função do atraso no cronograma de execução serão reavidas pela CONTRATADA caso o cronograma seja restabelecido nas medições seguintes.

13.3. No caso de inexecução parcial, a multa aplicada será de 20% sobre o saldo não executado do contrato. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

13.3.1. Houver baixo rendimento na obra, caracterizado pela execução de percentual inferior a 40% do previsto para o período no cronograma físico-financeiro por dois meses consecutivos.

13.3.2. Houver atraso injustificado na conclusão dos serviços por mais de 30 dias.

13.4. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% sobre o valor do Contrato. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

13.4.1. Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 dias após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

13.5. Os percentuais de execução referidos nos itens anteriores serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado.

VPC = Valor a ser executado previsto no cronograma.

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

13.6. Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

**Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 1.500,00

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
2	R\$ 2.500,00
3	R\$ 4.000,00

**Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade**

Item	INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Deixar de indicar preposto para representá-la, por dia de ausência.	1
3	Sem justa causa, não realizar a substituição de empregado, quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante notificação fundamentada; Obs: a multa será diária enquanto não ocorrer a substituição.	1
4	Não responder às solicitações do CONTRATANTE, após 2 (dois) dias úteis da comunicação; por solicitação.	2
5	Deixar de apresentar a ART/RRT dos serviços após o prazo estabelecido no Termo de Referência; por dia de atraso.	2
6	Deixar de apresentar o Registro do Contrato junto ao CREA/RS após o prazo estabelecido no Termo de Referência; por dia de atraso.	2
7	Deixar de sinalizar corretamente as vias em que será executado objeto, expondo os munícipes à situações que apresentem risco; por ocorrência.	2
8	Deixar de apresentar, fornecer ou preencher o Diário de Obras; por dia.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	2
10	Caucionar o presente Contrato.	2
11	Utilizar materiais ou efetuar serviço com qualidade inferior ao Contratado (o que caracteriza a inexecução contratual).	3
12	Deixar de Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	3
13	Utilização de pessoal não qualificado, entendido assim, como aquele que não possui as qualificações técnicas necessárias.	3
14	Quando do fornecimento do objeto em desconformidade com este instrumento, deixar de realizar os reparos solicitados pelos fiscais, nos prazos estabelecidos.	3

13.7. Caso o somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual ultrapassar o percentual de 20% sobre o valor total do contrato, o CONTRATANTE poderá declarar a inexecução total do contrato.

13.8. No caso da não entrega de documentos exigidos para o Recebimento Definitivo do Objeto, em até 90 dias após o recebimento provisório, será aplicada multa de 2% do valor total medido do contrato.

13.9. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou em não havendo créditos da CONTRATADA, será acionada a garantia prestada ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

13.17. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no

sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

13.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.19. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão contratual.

13.20. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

13.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1. Em caso de eventual necessidade, os preços dos materiais e serviços, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data base da planilha orçamentária ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

*Pr* é preço reajustado, ou preço novo. *P* é o preço atual (antes do reajuste).

*V* é a variação do INCC-DI no período.

14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. O reajuste não será aplicado sobre as etapas/parcelas do objeto cujo atraso decorra de culpa da CONTRATADA.

14.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.7. Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

14.8. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

14.9. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento de preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 A execução de qualquer tipo de serviço não previsto na planilha orçamentária ou de quantitativo superior ao previsto nesta será necessariamente precedida de formalização contratual, ou em situações de caráter excepcional, de autorização expressa e formalizada da Administração.

15.4 Na hipótese da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

15.4.1. Para itens que já constem no Contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.

15.4.2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles do mês de referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação.

15.4.3. O desconto poderá ser reduzido para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos do SINAPI.

15.4.4. Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos deverão ser obtidos através da elaboração da composição analítica de preço unitário do serviço, utilizando preços de insumos extraídos do SINAPI e, quando não encontrados, obtidos conforme previsto no Art. 2º da Lei 14.133/2021, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global fornecido pela licitante sobre o orçamento estimativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO**

16.1. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.5.1 A extinção deste Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

16.5.2 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.6. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este Contrato.

16.7. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

16.7.1 ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.7.2 poderá a Administração optar pela extinção deste Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis, que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento contratual, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições do contrato.

17.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

17.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a respeitar as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e concordam que a execução do Contrato, no que diz respeito aos dados pessoais, deverá ser guiada pelos princípios: (i) da finalidade; (ii) da adequação, (iii) da necessidade; (iv) do livre acesso; (v) da transparência, (vi) da qualidade dos dados; (vii) da segurança; (viii) da prevenção; (ix) da não discriminação; e (x) da responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para outra parte, bem como para terceiros.

17.4. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar ou afetar o CONTRATANTE ou a CONTRATADA, deverão ser comunicados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das providências elencadas no art. 48 da Lei. n. 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Lajeado ([www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lajeado-RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Lajeado-RS, ..... de ..... de 2026.

---

Gláucia Schumacher  
CONTRATANTE

---

.....  
CONTRATADA